Proc. Administrativo 13.793/2025

De: Sandra R. - PMM-SEDUC-DE

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SC - Setor de Compras - A/C Lucas G.

Data: 04/08/2025 às 12:12:49

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SEDUC, PMM-SEDUC-DE, PMM-SFP, PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

PROCESSO SELETIVO 2026

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026, na modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação, no valor global de **R$ 24.972,83**, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra,para análise e providências.

Atenciosamente,

_

Sandra Regina Sabatke Ribeiro
DIRETORA DE EDUCAÇAO

Anexos:

01_DFD_SELETIVO.pdf
03_JUSTIFICATIVA_SELETIVO_2026.pdf
04_TR_SELETIVO_ACT_EDUCACAO.docx
04_TR_SELETIVO_ACT_EDUCACAO.pdf
cadastral.pdf
email_Seletivo.pdf
MAPA_DE_PRECOS.pdf
ORCAMENTO_SC_TREINAMENTOS.pdf

QSA.pdf
RELATORIO_DE_COTACAO.pdf
seletivo_e.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	04/08/2025 12:58:09	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40
Sandra Regina Sabatke Ribe...	04/08/2025 13:54:07	1Doc	SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO CPF 739.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9EC1-ECF3-9354-22ED**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Avenida Coronel Severiano Maia, nº 441, - Centro, Mafra/SC
Tel:047-3824-4000 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 08/2025

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Responsável pela Demanda:Sandra Regina Sabatke Ribeiro CPF: 73918954900

E-mail: sandra.diretora.sme@gmail.com **Telefone: 47 9 8912-6231**

1.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026, mediante contratação direta, por Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art.75, II, da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

2. **Justificativa da necessidade da contratação:**
A realização de Processo Seletivo para a contratação de professores em 2026 é essencial para assegurar o pleno funcionamento das unidades educacionais do município. A demanda por docentes em caráter temporário segue crescente, especialmente para cobrir afastamentos, licenças e outras situações imprevisíveis ao longo do ano letivo. Diante dessa realidade, a contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação justifica-se pela urgência e pela necessidade de garantir a continuidade do ensino público municipal. É imprescindível contar com empresa especializada, que assegure qualidade e segurança em todas as etapas do processo seletivo. Essa medida visa atender de forma eficiente às demandas da rede municipal de ensino, respeitando os prazos legais e em conformidade com a legislação vigente.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	Tipo do Item	Natureza
1	SERVIÇO	1	Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo a ser realizado para cargos do quadro de funcionários da prefeitura municipal compreendendo a elaboração das inscrições; confecção e elaboração de editais; preparo e publicação de rol de inscritos; preparo do edital de convocação para as provas objetivas e de títulos; preparo, impressão e empacotamento de provas objetivas e de títulos; aplicação, coordenação e correção das provas escritas, práticas e de títulos; correção das provas objetivas através de equipamento de leitura ótica, apresentação de resultado, respostas aos eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico jurídico em todas as	Serviço	Não continuado

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Avenida Coronel Severiano Maia, nº 441, - Centro, Mafra/SC
Tel:047-3824-4000 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

			etapas do certame.		

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra: Alto.**

5. Estimativa de valor: R$ 24.972,83

6. Local e Prazo de entrega/execução: O processo seletivo será realizado no perímetro urbano do Município de Mafra/SC, devendo a contratada definir o local ou locais de aplicação da prova, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

A homologação do resultado final deverá ser entregue à Secretaria até o dia 05/12/2025

7. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: (sim ou não) **NÃO**

8. Indicação do Gestor do Contrato: Sandra Regina Sabatke Ribeiro

9. Indicação do(s) Fiscal(is) do contrato:
Comissão Permanente para Análise dos Processos de Escolha de Turma, Remoção, Alteração de Carga Horária Temporária e Definitiva, Atribuição de Exercício, Processo Seletivo para Contratação de Professores em Caráter Temporário - Portaria nº 900/2021.

OBSERVAÇÕES:

Mafra, 1ºde agosto de 2025.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026, por meio de processo de Dispensa Eletrônica de Licitação , através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$ 24.972,83 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e tres centavos.A realização de um processo seletivo para a contratação de professores para o ano de 2026 é imprescindível para garantir o adequado funcionamento das unidades educacionais do município, visto que há uma demanda crescente por professores em caráter temporário, especialmente para suprir vacâncias em decorrência de afastamentos, licenças e outras situações imprevistas que possam ocorrer ao longo do ano letivo de 2025. Dessa forma, a contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do ensino público municipal, e pela exigência de contratação de empresa especializada que ofereça segurança e qualidade em todas as fases do processo seletivo. Dessa forma, busca-se garantir o atendimento eficiente das demandas da rede municipal de ensino, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com a legislação vigente.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda - DFD e no Termo de Referência - TR, de 1º de agosto de 2025,anexos a esta contratação.

Para esta contratação entende-se não ser o caso de elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) devido à natureza específica e padronizada do objeto a ser contratado, que não requer uma análise técnica detalhada para determinar suas características e requisitos básicos.

Além disso, de acordo com o § 2º do art. 10º da Lei Municipal nº 4708/2024, a obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada poderá será dispensada mediante justificativa previamente autorizada pela autoridade competente nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2.021, o que se enquadra para o caso em tela.

Nessa toada, o mapa de risco resta-se dispensado, conforme disposto no art. 3º, §4º do Decreto Municipal 5407/24, visto que o valor da presente contratação não ultrapassa o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foi realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores do ramo pertinente, garantindo a obtenção de cotações atualizadas e específicas para os produtos/serviços necessários. Além disso, verificou-se a compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados no mercado. Para isso, foram conduzidas buscas em editais e outros documentos integrantes de processos licitatórios de outros municípios, assegurando uma ampla comparação e referência. Também foi utilizado o Sistema Banco de Preços como ferramenta adicional para validar a conformidade dos valores apresentados, visando garantir a transparência e a competitividade dos preços coletados, conforme documentação anexa.

V. DA SELEÇÃO

A escolha do fornecedor ou executante será realizada mediante processo de Dispensa Eletrônica de licitação, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal 14.133/2021. *In verbis*:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*
> *§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5407/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada na documentação anexa, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa direta com fornecedores, editais de outrros municípios, bem como via sistema Banco de Preços.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela singularidade do objeto, que invariavelmente necessita da contratação direta com algum prestador do serviço.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação orçamentária indicada no processo de requisição de compra.

VIII. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra-SC, 1º de agosto de 2025.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026, por meio de processo de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Mafra, e de acordo com as condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo a ser realizado para cargos do quadro de funcionários da prefeitura municipal compreendendo a elaboração das inscrições; confecção e elaboração de editais; preparo e publicação de rol de inscritos; preparo do edital de convocação para as provas objetivas e de títulos; preparo, impressão e empacotamento de provas objetivas e de títulos; aplicação, coordenação e correção das provas escritas, práticas e de títulos; correção das provas objetivas através de equipamento de leitura ótica, apresentação de resultado, respostas aos eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico jurídico em todas as etapas do certame.	1	Serviço	R$ 24.972,83	R$ 24.972,83
				VALOR GLOBAL	**R$24.972,83**

2.1. O item objeto da presente contratação é classificado como serviço de natureza comum.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de um processo seletivo para a contratação de professores para o ano de 2026 é imprescindível para garantir o adequado funcionamento das unidades educacionais do município, visto que há uma demanda crescente por professores em caráter temporário, especialmente para suprir vacâncias em decorrência de afastamentos, licenças e outras situações imprevistas que possam ocorrer ao longo do ano letivo de 2025. Dessa forma, a contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do ensino público municipal, e pela exigência de contratação de empresa especializada que ofereça segurança e qualidade em todas as fases do processo seletivo. Dessa forma, busca-se garantir o atendimento eficiente das demandas da rede municipal de ensino, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com a legislação vigente.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1. A escolha do fornecedor ou executante será realizada mediante processo de Dispensa Eletrônica de licitação, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7. QUADRO DE CARGOS

7.1. O quadro de cargos a serem providos através do Processo Seletivo seguirão a tabela abaixo descrita:

NÚMERO	CARGO	DISCIPLINA
1	Professor	Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais - 1º ao 5º ano)
2	Professor	Artes
3	Professor	Ciências
4	Professor	Educação Física
5	Professor	Geografia
6	Professor	História
7	Professor	Inglês
8	Professor	Matemática
9	Professor	Música
10	Professor	Português
11	Professor	Ensino Religioso
12	Professor	Práticas Zootécnicas/Industriais/Gerenciais e Agrícolas

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A empresa deverá reunir-se com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a fim de estabelecer todas as ações administrativas necessárias para a realização do certame.
8.2. O processo seletivo será realizado no perímetro urbano do Município de Mafra/SC, devendo a contratada definir o local ou locais de aplicação da prova, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
8.3. A homologação do resultado final deverá ser entregue à Secretaria até o dia 05/12/2025.
8.4. O objeto contratado deverá envolver as atividades conforme especificações abaixo:
8.4.1. Elaboração de regulamento do Processo Seletivo;

8.4.2. Elaboração do Edital, com a possibilidade de 01 inscrição para os cargos de Professor, incluindo todos os elementos normativos do Processo de Seleção em conformidade com a legislação;

8.4.3. Divulgação do Evento em site próprio;

8.4.4. Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;

8.4.5. Elaboração de provas objetivas, sendo digitação, revisão técnica das provas com questões teórico objetiva de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas e 1 (uma) única resposta correta;

8.4.6. Elaboração de provas adaptadas em caso de inscrição de pessoas com deficiência;

8.4.7. Aplicação das provas objetivas (todos os cargos), e de títulos (via internet);

8.4.8. Elaboração de Atas e listas de presenças;

8.4.9. Elaboração de todas as publicações pertinentes ao Processo Seletivo como: listas de inscritos, lista de isentos, convocação para as provas, local das provas, gabaritos,lista de classificação, julgamento dos recursos e demais publicações pertinentes e necessárias;

8.4.10. Mapeamento, preparação, inspeção e organização dos locais de provas;

8.4.11. Correção de provas objetivas, e de títulos;

8.4.12. Atender as exigências legais e de ajustamentos de conduta existentes no município;

8.4.13. Apresentação do resultado (sendo a classificação final para todos os cargos de professores como habilitados e não-habilitados);

8.4.14. Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;

8.4.15. Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo;

8.4.16. Apresentação do resultado para a homologação;

8.4.17. Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Processo Seletivo;

8.4.18. Todo o processo de realização do Processo Seletivo será informatizado, desde as inscrições até o resultado final;

8.4.19. Os critérios de desempates deverão constar com recursos de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;

8.4.20. A correção das provas (objetivas) deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão resposta.

8.4.21. Após a correção das provas emitir relatório contendo notas individuais em cada disciplina, contendo o número de acertos em cada disciplina. Sendo as questões e pesos conforme abaixo descrito:

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	5	0,4	2,0
Matemática	5	0,4	2,0
Conhecimentos Gerais da Educação e da Educação Inclusiva (Legislação e Prática da Inclusão)	10	0,2	2,0
Conhecimentos na Área de Atuação / Componente Curricular (disciplina)	10	0,4	4,0
TOTAL	**30**		**10,00**

8.5. A Empresa será responsável pelas inscrições via internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição online e geração de boleto bancário com código de barras para pagamento em rede bancária.

8.6. Deverá ser exigido dos candidatos o pagamento de taxa de inscrição, a ser recolhida em favor da contratante, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para todos os cargos, com ingresso aos cofres municipais.

8.7. Os dados bancários para o recolhimento das incrições em favor da Prefeitura de Mafra, são os abaixo decritos:

8.7.1. Conta Corrente 36.337-5; Banco do Brasil – Agência 0206.

8.8. Cabe à contratada salientar que o candidato só poderá se inscrever para um cargo, não aceitando duas inscrições.

8.9. As provas objetivas deverão ser aplicadas no domingo, no período matutino, com duração máxima de 2 (duas) horas.

8.10. O candidato deverá encaminhar digitalizado na inscrição os diplomas que comprovem a formação exigida, bem como documento referente ao tempo de serviço e em caso da não comprovação a inscrição não deverá ser aceita.

8.11. O candidato deverá encaminhar digitalizado na inscrição os diplomas que comprovem a formação exigida, bem como documento referente ao tempo de serviço e em caso da não comprovação a inscrição não deverá ser aceita.

8.12. Na data da prova deverá ter a lista de presença dos candidatos.

8.13. No momento da inscrição o candidato além do preenchimento da ficha com informações pessoais e escolha do cargo, deverá anexar os certificados de titulação e tempo de serviço para posterior cálculo de sua pontuação.

8.14. A empresa deve se responsabilizar pelo sigilo, transporte e segurança das provas e todo o material do processo seletivo.

8.15. A contratada deverá contratar e efetuar pagamento de eventuais despesas referentes às instalações físicas e à pagamento dos fiscais do certame.

8.16. A contratada deverá organizar antecipadamente o local a ser realizado as provas.

8.17. A contratada deverá disponibilizar todo pessoal técnico necessário para a aplicação das provas, alocar fiscais de provas, sendo 01 (um) em cada sala e fiscais de corredor arcando com as suas despesas.

8.18. A contratada deverá fornecer material compilado de todo processo seletivo, desde o primeiro ato até o relatório final para homologação do resultado do mesmo.

8.19. A contratada deverá submeter à apreciação da comisão designada pela contratante, minuta do edital completo com todo o cronograma e prazos, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

8.20. A contratada deverá submeter à aprovação prévia da contratante, todos os editais a serem publicados a partir da abertura das inscrições.

8.21. A contratada deverá prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, email, internet e ou outros.

8.22. A contratada deverá providenciar a numeração de salas por ordem alfabética disponibilizando informações para direcionamentos dos candidatos aos seus locais, bem como fixar ao lado da porta de entrada da sala do candidato lista com os nomes.

8.23. A contratada deverá verificar a documentação do candidato e informar quando do não cumprimento dos requisitos básicos para inscrição, indeferindo-a.

8.24. O manual do candidato deverá ser disponibilizado em meio eletrônico pela contratada, a partir da publicação do edital de abertura do processo seletivo e conterá o edital na íntegra e programas das provas com suas respectivas bibliografias.

8.25. A contratada deverá apresentar ao contratante, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados.

8.26. A contratada deverá solicitar a prévia e expressa aprovação do contratante quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

8.27. A contratada responderá por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, durante e após sua prestação.

8.28. A contratada deverá assegurar todas as condições para que a contratante fiscalize a execução do contrato.

8.29. A contratada será responsabilizada por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus deles decorrentes, desde que comprovado culpa ou dolo de sua parte.

8.30. A responsabilidade sobre serviços eventualmente subcontratados não será transmitida aos subcontratados perante o contratante.

8.31. A contratada sempre responderá direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantirá, na sua totalidade, todos os serviços prestados pela subcontratada.

8.32. Cabe à contratada providenciar o atendimento especializado aos portadores de deficiência, tanto na fase de inscrição quanto na fase de provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).

8.33. Condições especiais para a realização de prova:

8.33.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer a prova, por deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição as condições especiais necessárias;

8.33.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade;

8.33.3. A contratada poderá solicitar aos candidatos a comprovação via atestado médico das condições especiais solicitadas;

8.33.4. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

8.33.5. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer a prova deverão estar aptos para este tipo de serviço.

8.34. A contratada deverá disponibilizar o gabarito das questões em até 24 horas após a realização das provas.

8.35. Cabe à contratada repassar informações aos candidatos em sua sede, por email ou telefone, em todas as fases do processo.

8.36. Cabe à contratada responder todos os recursos de forma clara e precisa.

8.37. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao processo seletivo.

8.38. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no sitio eletrônico da contratada, com preenchimento e envio online, mediante recibo.

8.39. Será admitido recurso quando:

8.39.1. Às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

8.39.2. Às demais fases do edital;

8.40. A contratada deverá disponibilizar para o Município em meio eletrônico todos os recursos e respectivas decisões proferidas.

8.41. As demais orientações serão definidas em conjunto com a Comissão designada e constarão nos respectivos editais.

8.42. No caso de anulação de qualquer das questões da prova objetiva, o ponto desta será atribuído a todos os candidatos sem distinção.

8.43. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.44. A contratante fornecerá o nome do cargo, carga horária semanal e escolaridade a ser exigida no certame, além de fornecer o conteúdo programático e outros dados necessários para a elaboração do edital.

8.45. Cabe à contratante a publicação legal de atos relativos ao processo seletivo.

8.46. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Comissão Organizadora, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.47. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pela Comissão Organizadora, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.48. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Comissão Organizadora, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.49. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, pela Comissão Organizadora, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.50. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.51. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.52. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.53. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.54. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.7. Fica designada a **Comissão Permanente para Análise dos Processos de Escolha de Turma, Remoção, Alteração de Carga Horária Temporária e Definitiva, Atribuição de Exercício, Processo Seletivo para Contratação de Professores em Caráter Temporário**, através da **Portaria nº 900/2021**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

9.8. Fica designado, como gestor de contratos o servidor S**andra Regina Sabatke Ribeiro** para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

10.2. O prazo de vigência da contratação terá como termo final a data de **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 16.809,17 (dezesseis mil oitocentos e nove reais e dezessete centavos), conforme Relatório de Cotação, Mapa Comparativo de

Preços e demais documentos que lhe dão suporte, devidamente juntados aos autos do presente processo de dispensa de licitação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

12.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

12.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

12.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

12.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

12.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

12.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Orçamento e Programação, nos autos do processo eletrônico.

Elaborado e aprovado em: 1º de Agosto de 2025.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Gestor de Contrato

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.068.753/0001-22 **MATRIZ**		**31/08/2016**

NOME EMPRESARIAL
SCHEILA APARECIDA WEISS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SC TREINAMENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
79.11-2-00 - Agências de viagens
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DO RIO BRANCO	**471**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.120-000	**IMIGRANTES**	**TIMBO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@SCCONCURSOS.COM.BR	**(47) 3380-3903/ (47) 8446-2442**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/08/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2025** às **10:40:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RH Educação

De: Comercial SC Concursos [comercial@scconcursos.com.br]
Enviado em: terça-feira, 17 de junho de 2025 15:02
Para: RH
Assunto: cotação
Anexos: ORÇAMENTO SC TREINAMENTOS.pdf

Boa tarde!!
Conforme solicitado, fazemos uso do presente para encaminhar em anexo o orçamento da prestação de serviços.
Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.
Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,
Josemar
(47) 3380-3903



CERTIFICADO AUTENTICIDADE

CNPJ: 83.102.509/0001-72 **Telefone:** (47) 3641-4000 **Departamento:** Compras e Licitações

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, JULGAMENTO, CORREÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS	R$ 24.972,83	R$ 26.000,00	4889,62	19,58	Média	R$ 18.191,32	R$ 24.972,83	R$ 26.000,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, JULGAMENTO, CORREÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO LETIVO DE 2026	un	1,00	MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO / 03001 - Administração e Finanças	Portal Nacional de Contratações Públicas	ACESSE CONCURSOS LTDA	Microempresa	~~R$ 15.000,00~~	R$ 24.972,83	**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço muito abaixo da média.
				MUNICIPIO DE PATO BRAGADO / 02004 - Secretaria de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA	Grupo II – Empresa de Grande Porte	~~R$ 33.850,00~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço excessivamente elevado.
				MUNICIPIO DE BARRA BONITA / 1 - Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita	Portal Nacional de Contratações Públicas	O.M. CONSULTORIA CONCURSOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 29.700,00		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE PASSOS MAIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA - SC	Portal Nacional de Contratações Públicas	FENIX INSTITUTO LTDA	---	R$ 26.800,00		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE SANTA HELENA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE DE	Microempresa	R$ 18.191,32		**VÁLIDO**	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						SANTA CATARINA					
				---	Preço Manual	SCHEILA APARECIDA WEISS	---	R$ 25.200,00		VÁLIDO	

TIMBÓ, 17 DE JUNHO DE 2025

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA – SC

01– OBJETO

01.1- Constitui objeto do presente orçamento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, JULGAMENTO, CORREÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO LETIVO DE 2026,** conforme tabela abaixo:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – PROVAS OBJETIVAS COM 20 QUESTÕES E TÍTULOS	VALOR POR CARGO	VALOR UNIT
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO; PROFESSOR DE ARTE; PROFESSOR DE CIÊNCIAS; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE GEOGRAFIA; PROFESSOR DE HISTÓRIA; PROFESSOR DE INGLÊS; PROFESSOR DE MATEMÁTICA; PROFESSOR DE MÚSICA; PROFESSOR DE PORTUGUÊS; PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO; PROFESSOR DE PRÁTICAS ZOOTÉCNICAS/INDUSTRIAIS/ GERENCIAIS E AGRÍCOLAS;	R$ 25.200,00	R$ 25.200,00

02- VALOR TOTAL

R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

03- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

60 (SESSENTA) DIAS.

04– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

04.1- A Empresa será responsável pela elaboração das minutas dos Editais de abertura e seus anexos, incluindo todos os elementos normativos do Processo de Seleção, em conformidade com a legislação municipal e instruções do Tribunal de Contas, bem como elaboração do extrato para publicação junto à imprensa;
04.2- Elaboração de relatórios contendo os nomes e números de inscrição dos candidatos (homologação das inscrições), das listas de presença na data da prova, de relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, de relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina;
04.3- Elaboração de pareceres referentes a possíveis recursos ou reclamações administrativas;
04.4- A Empresa será responsável pelos:

- relatórios contendo as notas individuais em cada disciplina;
- de relatórios dos candidatos empatados;
- de relatório do resultado do processo de seleção por ordem de classificação;

(47) 3380-3903 – (47) 98446-2442
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471 – TIMBÓ/SC
comercial@scconcursos.com.br

- atas e listas de presença pertinentes ao Processo de Seleção;

04.5- A Empresa será responsável pelas inscrições via *internet*, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line*;

04.6- A Empresa será responsável pela elaboração, digitação, revisão técnica das provas por profissionais habilitados e aplicação delas, com transporte até os locais destinados, devidamente lacradas e indevassáveis, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura dos concursos;

04.7- A Empresa será responsável pelas provas com questões teórico objetiva de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D) e 01 (uma) única resposta correta;

04.8- A Empresa será responsável pela aplicação das provas, sinalização do local das provas, designação de Comissão Executiva de Coordenação, e designação de banca de fiscalização (fiscais) com o devido treinamento teórico-prático;

04.9- A Empresa será responsável pela confecção dos cadernos de provas escritas, com padronização de linguagem, revisão e diagramação, conforme o número de candidatos inscritos para cada cargo;

04.10- A Empresa será responsável pela divulgação do gabarito oficial de todas as provas objetivas, em um prazo máximo de até 24 horas após a realização delas;

04.11- A Empresa será responsável pela correção dos cartões de respostas das provas escritas através de leitura óptica;

04.12- A Empresa será responsável pela publicação de todos os atos referentes ao Processo de Seleção no *site* da CONTRATADA;

04.13- A Empresa será responsável pelas informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou telefone, em todas as fases do processo de seleção;

04.14- A Empresa será responsável pela demais atos relacionados ao Processo de Seleção, com prestação de apoio técnico-jurídico à CONTRATANTE em todas as etapas do certame;

04.15- A Empresa será responsável pela correção das provas de títulos para os cargos que houver necessidade na sede da CONTRATADA

05– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

05.1- Promover o através do seu responsável, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste edital, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, aplicáveis;

05.2- Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada;

05.3- Fornecer os locais onde serão realizadas as provas objetivas;

05.4- Fornecer a legislação pertinente ao processo de seleção e dar apoio necessário à sua aplicação.

Atenciosamente

SCHEILA APARECIDA WEISS:26068753000122

Assinado de forma digital por SCHEILA APARECIDA WEISS:26068753000122
Dados: 2025.06.17 15:01:24 -03'00'

Scheila Aparecida Weiss
Responsável Legal
CPF: 035.774.019-07
RG: 3.533.331 SSP/SC

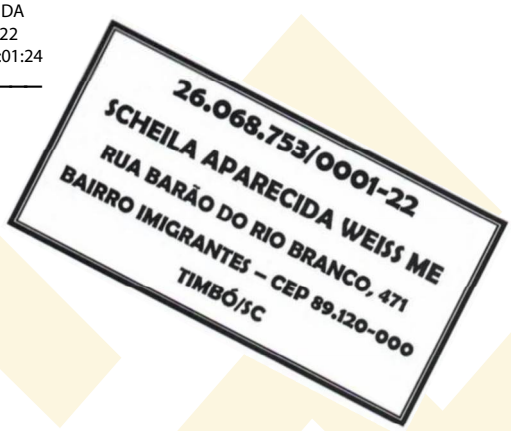

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.068.753/0001-22
NOME EMPRESARIAL:	SCHEILA APARECIDA WEISS
CAPITAL SOCIAL:	R$72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

CNPJ: 83.102.509/0001-72 **Telefone:** (47) 3641-4000 **Departamento:** Compras e Licitações

Relatório de Cotação: PROCESSO SELETIVO - SEDUC

Pesquisa realizada entre 14/07/2025 14:00:45 e 14/07/2025 14:18:57

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:44:39 (IP: 45.7.128.122)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, JULGAMENTO, CORREÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 5	1	R$ 24.972,83 (un)	-	R$ 24.972,83	100%	R$ 24.972,83

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO / 03001 - Administração e Finanças	79373775000162-1-000181/2025	02/06/2025	~~R$ 15.000,00~~
2	MUNICIPIO DE PATO BRAGADO / 02004 - Secretaria de Administração	95719472000105-1-000049/2025	04/04/2025	~~R$ 33.850,00~~
3	46.172.888/0001-40 - MUNICIPIO DE BARRA BONITA / 1 - Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita	46172888000140-1-000019/2025	28/01/2025	R$ 29.700,00
4	95.993.085/0001-62 - MUNICIPIO DE PASSOS MAIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA - SC	95993085000162-1-000106/2024	27/12/2024	R$ 26.800,00
5	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	80912140000175-1-000158/2024	10/10/2024	R$ 18.191,32
Valor Unitário				**R$ 24.897,11**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	26.068.753/0001-22 - SCHEILA APARECIDA WEISS	14/07/2025	R$ 25.200,00	Anexo 1
Valor Unitário				**R$ 25.200,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 26.000,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 24.972,83

Valor Global: **R$ 24.972,83**



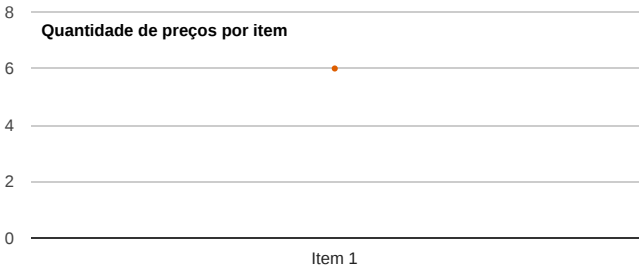

Detalhamento dos Itens

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, JULGAMENTO, CORREÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS

Preço Estimado: R$ 24.972,83 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 24.972,83 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 24.972,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, JULGAMENTO, CORREÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS O BJETIVAS E TÍTULOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SEL ETIVO, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO LETIVO DE 2026	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais ~~R$ 15.000,00~~

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Preço muito abaixo da média.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI- Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO / 03001 - Administração e Finanças

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DE PROCESSO SELETIVO, PARA COMPOR O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO E DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS E/OU ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS, C** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS E/OU ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS, COMO PREPARAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO, ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA E PROGRAMA DE PROVAS, INSCRIÇÕES, CONFECÇÃO/APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS/DE TÍTULOS/PRÁTICAS PARA EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO, MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR, AVALIAÇÃO/RESPOSTA DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE EDITAIS INTERMEDIÁRIOS E/OU RELATÓRIOS, PROCESSAMENTO DE RESULTADOS PARCIAIS/FINAIS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO CERTAME, INCLUINDO FISCAIS DE PROVAS E ASSESSORAMENTO GERAL DO PROCESSO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E/OU REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

Data: 02/06/2025 08:29
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 79373775000162-1-000181/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNID (UNID)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.028.069/0001-29 *VENCEDOR*	ACESSE CONCURSOS LTDA	R$ 15.000,00

Porte da Empresa: Microempresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Timbó	RUA PARA, 162	(47) 8888-3570

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais ~~R$ 33.850,00~~

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Preço excessivamente elevado.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI- Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Órgão: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO / 02004 - Secretaria de Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação do Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando o preenchimento de vagas em cargos de Professor, Professor PAEE e Motorista para cadastro de reserva, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, sob a coordenação da administração do Município de Pato Bragado - PR, conforme condições mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição: **ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, INCLUINDO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), COM O OBJETIVO DE FORMAR CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR (20 HORAS), PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ES** - ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, INCLUINDO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), COM O OBJETIVO DE FORMAR CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR (20 HORAS), PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE) (20 HORAS) E MOTORISTA (40 HORAS). A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, INCLUINDO ELABORAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, APLICAÇÃO DAS PROVAS, CORREÇÃO, ATENDIMENTO A EVENTUAIS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

Data: 04/04/2025 09:14
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 95719472000105-1-000049/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 10/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
78.680.337/0001-84 *VENCEDOR*	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA	R$ 33.850,00

Porte da Empresa: Grupo II – Empresa de Grande Porte
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA UNIVERSITARIA, 1619	(45) 3220-3090	gabinete@unioeste.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 29.700,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:44:39 (IP: 45.7.128.122)
Código Validação: hVo92giQUtrtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RoCCKFsUXpOQqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=hVo92giQUtrtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RoCCKFsUXpOQqHU8nPtm6WA%3d%3d

CNPJ: 46.172.888/0001-40

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA BONITA / 1 - Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE SERVICOS

Descrição: **DESPESAS COM CONCURSO PUBLICO/PROCESSO SELETIVO Contratacao de empresa para prestacao de servicosespecializados de assessoria e organizacao de processo seletivo para selecao de Professores de Educacao Basica I e Educacao Basica II, de acordocom as especif** - DESPESAS COM CONCURSO PUBLICO/PROCESSO SELETIVO Contratacao de empresa para prestacao de servicosespecializados de assessoria e organizacao de processo seletivo para selecao de Professores de Educacao Basica I e Educacao Basica II, de acordocom as especificacoes constantes no Termo de Referencia, anexo a este Documento de Formalizacao daDemanda.

Data: 28/01/2025 14:07

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 46172888000140-1-000019/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 28/01/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.001.369/0001-40 *VENCEDOR*	O.M. CONSULTORIA CONCURSOS LTDA	R$ 29.700,00

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	Ourinhos	RUA ALVARO FERREIRA DE MORAES, 54	(14) 3322-2783

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 26.800,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.993.085/0001-62

Órgão: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA - SC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-SC

Descrição: **Contratação de instituição especializada para organização, a elaboração e a execução de Processo seletivo para o provimento de cargos vagos e a formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Passos Maia, respectivament** - Contratação de instituição especializada para organização, a elaboração e a execução de Processo seletivo para o provimento de cargos vagos e a formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Passos Maia, respectivamente para os cargos de: Operador de Maquinas; Operador de Maquinas Pesadas; Aux. De Serv. Gerais; Aux. De Serv. Gerais Escolares; Vigia; Instrutor de Informática; Motorista de Veiculos Leves; Motorista de Ambulância; Motorista de veículos Pesados; Técnico De Enfermagem; Monitor de Creche; Aux. Administrativo; Psicólogo; Médico; Gari; pedreiro; Assistente Social; Enfermeiro; Farmaceutico; Instrutor de Trabalhos Artesanais; professor de Educação Infantil; Professor de Anos Iniciais dos ensinos Fundamentais (1° a 5° ano); Professor de Arte; Professor de Ciências; Professor de Língua Estrangeira-Inglês; Professor de Matemática; professor de Português; Arquiteto; Agente de Combate a Endemias; técnico de Farmácia; Aux. De Saúde Bucal; Mecânico de Maquinas pesadas; Atendente de Farmácia; Nutricionista; Professor de Educação Física e Agente Comunitário de Saúde.

Data: 27/12/2024 08:15

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 95993085000162-1-000106/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 07/01/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.141.784/0001-17 *VENCEDOR*	FENIX INSTITUTO LTDA	R$ 26.800,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 18.191,32**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA HELENA

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC.

Descrição: **PROCESSO SELETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA 25 (VINTE E CINCO) CARGOS, SENDO QUE 2 (DOIS) CARGOS SÃO PARA PROFESSORES NÃO HABILITADOS, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE** - PROCESSO SELETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA 25 (VINTE E CINCO) CARGOS, SENDO QUE 2 (DOIS) CARGOS SÃO PARA PROFESSORES NÃO HABILITADOS, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, NÃO CONSTANTES DESPESAS COM FISCAIS E ALUGUEL DE SALAS.

Data: 10/10/2024 21:11
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 80912140000175-1-000158/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 11/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.829.267/0001-13 *VENCEDOR*	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA	R$ 18.191,32

Porte da Empresa: Microempresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São Miguel do Oeste	R PADRE AURELIO CANZI, 1628	(49) 3621-0795	contabilidade@ameosc.org.br

Preço Manual 1 **R$ 25.200,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 14/07/2025
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PSS
Fornecedor: 26.068.753/0001-22 - SCHEILA APARECIDA WEISS
Comprovante: Anexo 1

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:44:39 (IP: 45.7.128.122)
Código Validação: hVo92giQUtrtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RoCCKFsUXpOQqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=hVo92giQUtrtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RoCCKFsUXpOQqHU8nPtm6WA%3d%3d

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 14/07/2025 14:13:59*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - SCHEILA APARECIDA WEISS (26.068.753/0001-22) *Data: 14/07/2025 14:39:50*

SC TREINAMENTOS
CNPJ: 26.068.753/0001-22

TIMBÓ, 17 DE JUNHO DE 2025

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA – SC

01– OBJETO

01.1- Constitui objeto do presente orçamento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, JULGAMENTO, CORREÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO LETIVO DE 2026,** conforme tabela abaixo:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – PROVAS OBJETIVAS COM 20 QUESTÕES E TÍTULOS	VALOR POR CARGO	VALOR UNIT
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO; PROFESSOR DE ARTE; PROFESSOR DE CIÊNCIAS; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE GEOGRAFIA; PROFESSOR DE HISTÓRIA; PROFESSOR DE INGLÊS; PROFESSOR DE MATEMÁTICA; PROFESSOR DE MÚSICA; PROFESSOR DE PORTUGUÊS; PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO; PROFESSOR DE PRÁTICAS ZOOTÉCNICAS/INDUSTRIAIS/ GERENCIAIS E AGRÍCOLAS;	R$ 25.200,00	R$ 25.200,00

02- VALOR TOTAL

R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

03- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

60 (SESSENTA) DIAS.

04– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

04.1- A Empresa será responsável pela elaboração das minutas dos Editais de abertura e seus anexos, incluindo todos os elementos normativos do Processo de Seleção, em conformidade com a legislação municipal e instruções do Tribunal de Contas, bem como elaboração do extrato para publicação junto à imprensa;
04.2- Elaboração de relatórios contendo os nomes e números de inscrição dos candidatos (homologação das inscrições), das listas de presença na data da prova, de relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, de relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina;
04.3- Elaboração de pareceres referentes a possíveis recursos ou reclamações administrativas;
04.4- A Empresa será responsável pelos:

- relatórios contendo as notas individuais em cada disciplina;
- de relatórios dos candidatos empatados;
- de relatório do resultado do processo de seleção por ordem de classificação;

(47) 3380-3903 – (47) 98446-2442
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471 – TIMBÓ/SC
comercial@scconcursos.com.br

- atas e listas de presença pertinentes ao Processo de Seleção;

04.5- A Empresa será responsável pelas inscrições via *internet*, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line*;

04.6- A Empresa será responsável pela elaboração, digitação, revisão técnica das provas por profissionais habilitados e aplicação delas, com transporte até os locais destinados, devidamente lacradas e indevassáveis, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura dos concursos;

04.7- A Empresa será responsável pelas provas com questões teórico objetiva de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D) e 01 (uma) única resposta correta;

04.8- A Empresa será responsável pela aplicação das provas, sinalização do local das provas, designação de Comissão Executiva de Coordenação, e designação de banca de fiscalização (fiscais) com o devido treinamento teórico-prático;

04.9- A Empresa será responsável pela confecção dos cadernos de provas escritas, com padronização de linguagem, revisão e diagramação, conforme o número de candidatos inscritos para cada cargo;

04.10- A Empresa será responsável pela divulgação do gabarito oficial de todas as provas objetivas, em um prazo máximo de até 24 horas após a realização delas;

04.11- A Empresa será responsável pela correção dos cartões de respostas das provas escritas através de leitura óptica;

04.12- A Empresa será responsável pela publicação de todos os atos referentes ao Processo de Seleção no *site* da CONTRATADA;

04.13- A Empresa será responsável pelas informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou telefone, em todas as fases do processo de seleção;

04.14- A Empresa será responsável pela demais atos relacionados ao Processo de Seleção, com prestação de apoio técnico-jurídico à CONTRATANTE em todas as etapas do certame;

04.15- A Empresa será responsável pela correção das provas de títulos para os cargos que houver necessidade na sede da CONTRATADA

05– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

05.1- Promover o através do seu responsável, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste edital, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, aplicáveis;

05.2- Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada;

05.3- Fornecer os locais onde serão realizadas as provas objetivas;

05.4- Fornecer a legislação pertinente ao processo de seleção e dar apoio necessário à sua aplicação.

Atenciosamente

SCHEILA APARECIDA WEISS:26068753000122

Assinado de forma digital por SCHEILA APARECIDA WEISS:26068753000122
Dados: 2025.06.17 15:01:24 -03'00'

Scheila Aparecida Weiss
Responsável Legal
CPF: 035.774.019-07
RG: 3.533.331 SSP/SC

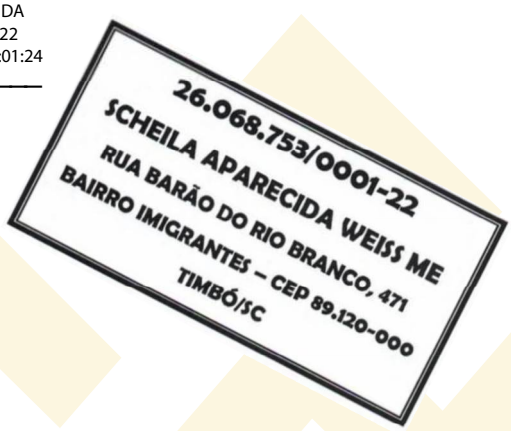

RH Educação

De: RH Educação [rh.educacao@mafra.sc.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 17 de junho de 2025 10:56
Para: 'contato@scconcursos.com.br'
Assunto: cotação

Prezados,

Solicitamos se possível, **cotação** para elaboração, aplicação, julgamento, correção e avaliação das provas **objetivas e títulos**, bem como o fornecimento do material necessário para a realização do Processo Seletivo, para contratação de professor em caráter temporário, para o ano letivo de **2026**, conforme descrição abaixo:

CARGO	DISCIPLINA
Professor	**Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano**
Professor	**Arte**
Professor	**Ciências**
Professor	**Educação Física**
Professor	**Geografia**
Professor	**História**
Professor	**Inglês**

Professor	**Matemática**
Professor	**Música**
Professor	**Português**
Professor	**Ensino Religioso**
Professor	**Práticas Zootécnicas/Industriais/ Gerenciais e Agrícolas**

Atenciosamente,

Rubiane Ap. M. Serger

Agente Educacional

Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Telefone: (47)3824-4000

Proc. Administrativo 1- 13.793/2025

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Para: PMM-SEDUC-DE - Diretoria de Educação - A/C Sandra R.

Data: 04/08/2025 às 13:39:29

Boa tarde Sandra,

Da análise dos documentos, verifica-se a necessidade de algumas coreções, conforme abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA

- No item 3, favor corrigir onde aparece "ano letivo de 2025".
- No item 10.2, favor rever a data "2024".
- No item 11.1, favor rever o valor estimado indicado.
- No item 12.4, "a", favor substituir "licitação" para "Dispensa de Licitação".

JUSTIFICATIVA

- No item III, favor corrigir onde aparece "ano letivo de 2025".

At.te

_

Lucas Alexsandro Garcia
Agente Administrativo

Compras e Licitações

Proc. Administrativo 2- 13.793/2025

De: Sandra R. - PMM-SEDUC-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/08/2025 às 14:18:42

Segue documentos corrigidos.

_

Sandra Regina Sabatke Ribeiro
DIRETORA DE EDUCAÇAO

Anexos:

03_JUSTIFICATIVA_SELETIVO_2026_atualizado.pdf
04_TR_SELETIVO_ACT_EDUCACAO.docx
04_TR_SELETIVO_ACT_EDUCACAO_corrigido.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	06/08/2025 14:34:45	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40
Sandra Regina Sabatke Ribe...	07/08/2025 16:24:38	1Doc	SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO CPF 739.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9AC7-B61A-A987-1EAA**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026, por meio de processo de Dispensa Eletrônica de Licitação , através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$ 24.972,83 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e tres centavos.A realização de um processo seletivo para a contratação de professores para o ano de 2026 é imprescindível para garantir o adequado funcionamento das unidades educacionais do município, visto que há uma demanda crescente por professores em caráter temporário, especialmente para suprir vacâncias em decorrência de afastamentos, licenças e outras situações imprevistas que possam ocorrer ao longo do ano letivo de 2026. Dessa forma, a contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do ensino público municipal, e pela exigência de contratação de empresa especializada que ofereça segurança e qualidade em todas as fases do processo seletivo. Dessa forma, busca-se garantir o atendimento eficiente das demandas da rede municipal de ensino, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com a legislação vigente.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda - DFD e no Termo de Referência - TR, de 1º de agosto de 2025,anexos a esta contratação.

Para esta contratação entende-se não ser o caso de elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) devido à natureza específica e padronizada do objeto a ser contratado, que não requer uma análise técnica detalhada para determinar suas características e requisitos básicos.

Além disso, de acordo com o § 2º do art. 10º da Lei Municipal nº 4708/2024, a obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada poderá será dispensada mediante justificativa previamente autorizada pela autoridade competente nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2.021, o que se enquadra para o caso em tela.

Nessa toada, o mapa de risco resta-se dispensado, conforme disposto no art. 3º, §4º do Decreto Municipal 5407/24, visto que o valor da presente contratação não ultrapassa o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foi realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores do ramo pertinente, garantindo a obtenção de cotações atualizadas e específicas para os produtos/serviços necessários. Além disso, verificou-se a compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados no mercado. Para isso, foram conduzidas buscas em editais e outros documentos integrantes de processos licitatórios de outros municípios, assegurando uma ampla comparação e referência. Também foi utilizado o Sistema Banco de Preços como ferramenta adicional para validar a conformidade dos valores apresentados, visando garantir a transparência e a competitividade dos preços coletados, conforme documentação anexa.

V. DA SELEÇÃO

A escolha do fornecedor ou executante será realizada mediante processo de Dispensa Eletrônica de licitação, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal 14.133/2021. *In verbis*:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*
> *§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5407/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada na documentação anexa, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa direta com fornecedores, editais de outrros municípios, bem como via sistema Banco de Preços.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela singularidade do objeto, que invariavelmente necessita da contratação direta com algum prestador do serviço.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação orçamentária indicada no processo de requisição de compra.

VIII. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra-SC, 1º de agosto de 2025.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026, por meio de processo de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Mafra, e de acordo com as condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo a ser realizado para cargos do quadro de funcionários da prefeitura municipal compreendendo a elaboração das inscrições; confecção e elaboração de editais; preparo e publicação de rol de inscritos; preparo do edital de convocação para as provas objetivas e de títulos; preparo, impressão e empacotamento de provas objetivas e de títulos; aplicação, coordenação e correção das provas escritas, práticas e de títulos; correção das provas objetivas através de equipamento de leitura ótica, apresentação de resultado, respostas aos eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico jurídico em todas as etapas do certame.	1	Serviço	R$ 24.972,83	R$ 24.972,83
				VALOR GLOBAL	**R$24.972,83**

2.1. O item objeto da presente contratação é classificado como serviço de natureza comum.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de um processo seletivo para a contratação de professores para o ano de 2026 é imprescindível para garantir o adequado funcionamento das unidades educacionais do município, visto que há uma demanda crescente por professores em caráter temporário, especialmente para suprir vacâncias em decorrência de afastamentos, licenças e outras situações imprevistas que possam ocorrer ao longo do ano letivo de 2026. Dessa forma, a contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do ensino público municipal, e pela exigência de contratação de empresa especializada que ofereça segurança e qualidade em todas as fases do processo seletivo. Dessa forma, busca-se garantir o atendimento eficiente das demandas da rede municipal de ensino, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com a legislação vigente.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1. A escolha do fornecedor ou executante será realizada mediante processo de Dispensa Eletrônica de licitação, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7. QUADRO DE CARGOS

7.1. O quadro de cargos a serem providos através do Processo Seletivo seguirão a tabela abaixo descrita:

NÚMERO	CARGO	DISCIPLINA
1	Professor	Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais - 1º ao 5º ano)
2	Professor	Artes
3	Professor	Ciências
4	Professor	Educação Física
5	Professor	Geografia
6	Professor	História
7	Professor	Inglês
8	Professor	Matemática
9	Professor	Música
10	Professor	Português
11	Professor	Ensino Religioso
12	Professor	Práticas Zootécnicas/Industriais/Gerenciais e Agrícolas

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A empresa deverá reunir-se com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a fim de estabelecer todas as ações administrativas necessárias para a realização do certame.
8.2. O processo seletivo será realizado no perímetro urbano do Município de Mafra/SC, devendo a contratada definir o local ou locais de aplicação da prova, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
8.3. A homologação do resultado final deverá ser entregue à Secretaria até o dia 05/12/2025.
8.4. O objeto contratado deverá envolver as atividades conforme especificações abaixo:
8.4.1. Elaboração de regulamento do Processo Seletivo;

8.4.2. Elaboração do Edital, com a possibilidade de 01 inscrição para os cargos de Professor, incluindo todos os elementos normativos do Processo de Seleção em conformidade com a legislação;

8.4.3. Divulgação do Evento em site próprio;

8.4.4. Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;

8.4.5. Elaboração de provas objetivas, sendo digitação, revisão técnica das provas com questões teórico objetiva de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas e 1 (uma) única resposta correta;

8.4.6. Elaboração de provas adaptadas em caso de inscrição de pessoas com deficiência;

8.4.7. Aplicação das provas objetivas (todos os cargos), e de títulos (via internet);

8.4.8. Elaboração de Atas e listas de presenças;

8.4.9. Elaboração de todas as publicações pertinentes ao Processo Seletivo como: listas de inscritos, lista de isentos, convocação para as provas, local das provas, gabaritos,lista de classificação, julgamento dos recursos e demais publicações pertinentes e necessárias;

8.4.10. Mapeamento, preparação, inspeção e organização dos locais de provas;

8.4.11. Correção de provas objetivas, e de títulos;

8.4.12. Atender as exigências legais e de ajustamentos de conduta existentes no município;

8.4.13. Apresentação do resultado (sendo a classificação final para todos os cargos de professores como habilitados e não-habilitados);

8.4.14. Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;

8.4.15. Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo;

8.4.16. Apresentação do resultado para a homologação;

8.4.17. Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Processo Seletivo;

8.4.18. Todo o processo de realização do Processo Seletivo será informatizado, desde as inscrições até o resultado final;

8.4.19. Os critérios de desempates deverão constar com recursos de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;

8.4.20. A correção das provas (objetivas) deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão resposta.

8.4.21. Após a correção das provas emitir relatório contendo notas individuais em cada disciplina, contendo o número de acertos em cada disciplina. Sendo as questões e pesos conforme abaixo descrito:

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	5	0,4	2,0
Matemática	5	0,4	2,0
Conhecimentos Gerais da Educação e da Educação Inclusiva (Legislação e Prática da Inclusão)	10	0,2	2,0
Conhecimentos na Área de Atuação / Componente Curricular (disciplina)	10	0,4	4,0
TOTAL	**30**		**10,00**

8.5. A Empresa será responsável pelas inscrições via internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição online e geração de boleto bancário com código de barras para pagamento em rede bancária.

8.6. Deverá ser exigido dos candidatos o pagamento de taxa de inscrição, a ser recolhida em favor da contratante, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para todos os cargos, com ingresso aos cofres municipais.

8.7. Os dados bancários para o recolhimento das incrições em favor da Prefeitura de Mafra, são os abaixo decritos:

8.7.1. Conta Corrente 36.337-5; Banco do Brasil – Agência 0206.

8.8. Cabe à contratada salientar que o candidato só poderá se inscrever para um cargo, não aceitando duas inscrições.

8.9. As provas objetivas deverão ser aplicadas no domingo, no período matutino, com duração máxima de 2 (duas) horas.

8.10. O candidato deverá encaminhar digitalizado na inscrição os diplomas que comprovem a formação exigida, bem como documento referente ao tempo de serviço e em caso da não comprovação a inscrição não deverá ser aceita.

8.11. O candidato deverá encaminhar digitalizado na inscrição os diplomas que comprovem a formação exigida, bem como documento referente ao tempo de serviço e em caso da não comprovação a inscrição não deverá ser aceita.

8.12. Na data da prova deverá ter a lista de presença dos candidatos.

8.13. No momento da inscrição o candidato além do preenchimento da ficha com informações pessoais e escolha do cargo, deverá anexar os certificados de titulação e tempo de serviço para posterior cálculo de sua pontuação.

8.14. A empresa deve se responsabilizar pelo sigilo, transporte e segurança das provas e todo o material do processo seletivo.

8.15. A contratada deverá contratar e efetuar pagamento de eventuais despesas referentes às instalações físicas e à pagamento dos fiscais do certame.

8.16. A contratada deverá organizar antecipadamente o local a ser realizado as provas.

8.17. A contratada deverá disponibilizar todo pessoal técnico necessário para a aplicação das provas, alocar fiscais de provas, sendo 01 (um) em cada sala e fiscais de corredor arcando com as suas despesas.

8.18. A contratada deverá fornecer material compilado de todo processo seletivo, desde o primeiro ato até o relatório final para homologação do resultado do mesmo.

8.19. A contratada deverá submeter à apreciação da comisão designada pela contratante, minuta do edital completo com todo o cronograma e prazos, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

8.20. A contratada deverá submeter à aprovação prévia da contratante, todos os editais a serem publicados a partir da abertura das inscrições.

8.21. A contratada deverá prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, email, internet e ou outros.

8.22. A contratada deverá providenciar a numeração de salas por ordem alfabética disponibilizando informações para direcionamentos dos candidatos aos seus locais, bem como fixar ao lado da porta de entrada da sala do candidato lista com os nomes.

8.23. A contratada deverá verificar a documentação do candidato e informar quando do não cumprimento dos requisitos básicos para inscrição, indeferindo-a.

8.24. O manual do candidato deverá ser disponibilizado em meio eletrônico pela contratada, a partir da publicação do edital de abertura do processo seletivo e conterá o edital na íntegra e programas das provas com suas respectivas bibliografias.

8.25. A contratada deverá apresentar ao contratante, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados.

8.26. A contratada deverá solicitar a prévia e expressa aprovação do contratante quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

8.27. A contratada responderá por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, durante e após sua prestação.

8.28. A contratada deverá assegurar todas as condições para que a contratante fiscalize a execução do contrato.

8.29. A contratada será responsabilizada por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus deles decorrentes, desde que comprovado culpa ou dolo de sua parte.

8.30. A responsabilidade sobre serviços eventualmente subcontratados não será transmitida aos subcontratados perante o contratante.

8.31. A contratada sempre responderá direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantirá, na sua totalidade, todos os serviços prestados pela subcontratada.

8.32. Cabe à contratada providenciar o atendimento especializado aos portadores de deficiência, tanto na fase de inscrição quanto na fase de provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).

8.33. Condições especiais para a realização de prova:

8.33.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer a prova, por deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição as condições especiais necessárias;

8.33.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade;

8.33.3. A contratada poderá solicitar aos candidatos a comprovação via atestado médico das condições especiais solicitadas;

8.33.4. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

8.33.5. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer a prova deverão estar aptos para este tipo de serviço.

8.34. A contratada deverá disponibilizar o gabarito das questões em até 24 horas após a realização das provas.

8.35. Cabe à contratada repassar informações aos candidatos em sua sede, por email ou telefone, em todas as fases do processo.

8.36. Cabe à contratada responder todos os recursos de forma clara e precisa.

8.37. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao processo seletivo.

8.38. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no sitio eletrônico da contratada, com preenchimento e envio online, mediante recibo.

8.39. Será admitido recurso quando:

8.39.1. Às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

8.39.2. Às demais fases do edital;

8.40. A contratada deverá disponibilizar para o Município em meio eletrônico todos os recursos e respectivas decisões proferidas.

8.41. As demais orientações serão definidas em conjunto com a Comissão designada e constarão nos respectivos editais.

8.42. No caso de anulação de qualquer das questões da prova objetiva, o ponto desta será atribuído a todos os candidatos sem distinção.

8.43. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.44. A contratante fornecerá o nome do cargo, carga horária semanal e escolaridade a ser exigida no certame, além de fornecer o conteúdo programático e outros dados necessários para a elaboração do edital.

8.45. Cabe à contratante a publicação legal de atos relativos ao processo seletivo.

8.46. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Comissão Organizadora, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.47. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pela Comissão Organizadora, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.48. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Comissão Organizadora, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.49. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, pela Comissão Organizadora, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.50. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.51. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.52. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.53. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.54. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.7. Fica designada a **Comissão Permanente para Análise dos Processos de Escolha de Turma, Remoção, Alteração de Carga Horária Temporária e Definitiva, Atribuição de Exercício, Processo Seletivo para Contratação de Professores em Caráter Temporário**, através da **Portaria nº 900/2021**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

9.8. Fica designado, como gestor de contratos o servidor **Sandra Regina Sabatke Ribeiro** para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

10.2. O prazo de vigência da contratação terá como termo final a data de **31 de dezembro de 2026**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 24.972,83 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme Relatório de Cotação,

Mapa Comparativo de Preços e demais documentos que lhe dão suporte, devidamente juntados aos autos do presente processo de dispensa de licitação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

12.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

12.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da Dispensa eletrónica de licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

12.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

12.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

12.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

12.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Orçamento e Programação, nos autos do processo eletrônico.

Elaborado e aprovado em: 1º de Agosto de 2025.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Gestor de Contrato

Proc. Administrativo 3- 13.793/2025

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Para: PMM-SEDUC-DE - Diretoria de Educação - A/C Sandra R.

Data: 06/08/2025 às 13:52:06

Boa tarde Sandra!

Documentos analisados e aprovados, favor dar prosseguimento, solicitando dotação.

At.te

_

Lucas Alexsandro Garcia
Agente Administrativo

Compras e Licitações

Proc. Administrativo 4- 13.793/2025

De: Sandra R. - PMM-SEDUC-DE

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 12/08/2025 às 15:13:20

Prezada Maysa

Solicitamos Fonte e dotação para Abertura de Licitação para Contratação de Empresa para o Processo Seletivo 2026.

Lembrando que a taxa de inscrição será de R$ 50,00 para todos os cargos e será depositado na conta corrente 36.337-5 do Banco do Brasil - Agencia 0206.

O valor global apurado através dos orçamentos ficou em R$ 24.972,83.

atenciosamente

_
_

Sandra Regina Sabatke Ribeiro
DIRETORA DE EDUCAÇAO

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Sandra Regina Sabatke Ribe...	12/08/2025 15:14:30	1Doc	SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO CPF 739.XXX.XX...
JAMINE EMMANUELLE HENNING	12/08/2025 16:59:14	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **66BE-EF6E-2F63-824B**

Proc. Administrativo 5- 13.793/2025

De: JOACIR I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC - Execução Orçamentária e Financeira - Educação

Data: 15/08/2025 às 14:02:56

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

–

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 6- 13.793/2025

De: Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

Para: PMM-SEDUC - Secretaria de Educação

Data: 18/08/2025 às 09:49:14

Segue informações solicitadas:

- Dotação: 446
- Fonte: 250100004
- Valor: R$ 24.972,83
- Bloqueio: 903462

Obs: Por favor informar código de bloqueio quando oficializar a solicitação.

At.te

_

Maysa Pimentel Dzus
Gerente de Estratégia e Orçamento

Proc. Administrativo 7- 13.793/2025

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 18/08/2025 às 13:10:35

Segue.

–

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 8- 13.793/2025

De: André H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 19/08/2025 às 08:38:19

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

–

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 9- 13.793/2025

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 02/09/2025 às 10:31:18

Prezado secretário.

Solicitamos atenção nesse processo.

–

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 10- 13.793/2025

De: André H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 04/09/2025 às 09:21:05

Segue.

–

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 11- 13.793/2025

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC - Agente de Contratação Luiz Ceccon - A/C Luiz C.

Data: 10/09/2025 às 15:48:41

Prezado,

Segue para análise e providências de abertura de processo de dispensa eletrônica.

Encontrando alguma inconsistência, retornar aos responsáveis para correção.

Att,

–

Rafaela de Freitas Nardo
Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 16.529/2025

De: Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Data: 11/09/2025 às 08:04:50

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Senhor Procurador,

Solicito análise e parecer acerca da abertura do Processo Licitatório n°**138/2025**, Dispensa Eletrônica nº**066/2025**para a contratação de empresa especializadana prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação detodasasetapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026, por meio de processo de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21e no art. 2° do Decreto Municipal 5407/24, através da Secretaria Municipal de Educação,Esporte e Cultura do município de Mafra,conforme processo administrativo eletrônico Proc. Administrativo 13.793/2025 - PROCESSO SELETIVO 2026

Atenciosamente,

_

Luiz Roberto da Costa Ceccon
Pregoeiro Municipal

Proc. Administrativo 1- 16.529/2025

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC - Agente de Contratação Luiz Ceccon - A/C Luiz C.

Data: 15/09/2025 às 08:50:22

Senhor (a) Responsável,

Segue o Parecer Jurídico em anexo.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Anexos:

Parecer_483_2025_Dispensa_Eletronica_Abertura_Professores_Temporarios.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 483/2025

Processo Administrativo n. 138/2025
Dispensa Eletrônica n. 066/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Regularidade jurídica da abertura do Processo Licitatório nº 138/2025 – Dispensa Eletrônica nº 066/2025 para contratação de serviços de planejamento e execução do Processo Seletivo para professores temporários em 2026

Análise da legalidade da dispensa eletrônica de licitação prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 5407/24, para contratação de empresa especializada na gestão integral do Processo Seletivo para contratação temporária de professores, com fundamento na legislação vigente e jurisprudência do TCU, TCE/SC e TJ/SC.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações, direcionou a esta Procuradoria o **Proc. Administrativo 16.529/2025 – 1Doc**, no qual postula a análise e parecer técnico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto à regularidade jurídica do (a) abertura do processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 066/2025, referente ao Processo Licitatório nº 138/2025, para contratação de empresa especializada na organização, planejamento, execução e divulgação do Processo Seletivo destinado à contratação temporária de professores para o ano letivo de 2026, por meio de dispensa prevista legalmente.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, encontra respaldo legal quando o valor for compatível e os serviços envolverem especificidades que justifiquem o procedimento simplificado, preservando a competitividade e a razoabilidade.

O art. 2º do Decreto Municipal nº 5407/24 regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito municipal, alinhando-se aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente para contratações relativas à realização de certames seletivos de caráter temporário.

O Termo de Referência instrutivo detalha as etapas do certame, assegurando o cumprimento integral das exigências legais e garantindo transparência, segurança e eficiência na prestação dos serviços.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) sustenta a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil

reais), no caso de outros serviços e compras, desde que observados princípios e garantias constitucionais.

Decisões do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ/SC) corroboram a legitimidade da dispensa eletrônica para serviços específicos e temporários relacionados à gestão pública, especialmente processos seletivos colegiais, desde que devidamente justificados e amparados documentalmente.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se pela regularidade jurídica da abertura do Processo Licitatório nº 138/2025, Dispensa Eletrônica nº 066/2025, para contratação de empresa especializada na gestão do Processo Seletivo de professores temporários em 2026, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 5407/24 e à jurisprudência pertinente.

Assim, sob a ótica exclusivamente jurídica, manifesta-se parecer favorável à modalidade adotada e abertura do processo licitatório.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 15 de setembro de 2025.

5ce18499-39f7-4a30-981e-bc8ba83f064b

Assinado de forma digital por 5ce18499-39f7-4a30-981e-bc8ba83f064b
Dados: 2025.09.15 08:49:05 -03'00'

PAULO PARDAUIL
Procurador de Licitações e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 16.529/2025

De: Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 15/09/2025 às 09:19:59

Segue Autorização de Abertura de Dispensa Eletrônica.

At.te

_

Luiz Roberto da Costa Ceccon
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Autorizacao_Prefeito_para_Abertura_de_Licitacao_DISP_066_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Rafael Hack	15/09/2025 13:33:59	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89
EMERSON MAAS	23/09/2025 11:35:50	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4597-97E1-0EC6-91DC**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.
EMERSON MAAS
MD. Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Vimos por meio deste solicitar a possibilidade de realizarmos **Processo de Dispensa de Licitação**, com fulcro no Art. 75, II e suas alterações para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026, por meio de processo de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21e no art. 2° do Decreto Municipal 5407/24, através da Secretaria Municipal de Educação,Esporte e Cultura do município de Mafra.

Processo Nº: 138/2025;
Modalidade: Dispensa Nº 066/2025 -DISP.

Valor estimado R$ R$ 24.972,83 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

MAFRA – SC, 15 de setembro de 2025

Atenciosamente,

_____
ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

DE ACORDO EM 15/09/2025

_____
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 3- 16.529/2025

De: Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos - A/C Paulo R.

Data: 23/09/2025 às 14:53:28

Senhor Procurador,

Solicito análise e parecer acerca da minuta do edital .

At.te

_

Luiz Roberto da Costa Ceccon
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Aviso_dispensa_eletronica_066_2025_Proc_138_2025_Processo_Seletivo_Sec_Educacao.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025
PROCESSO n.° 138/2025

O **MUNICÍPIO DE MAFRA,** Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ 83.102.509/0001-72**, com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia XX/XX/2025;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia XX/XX/2025;
PREVISÃO DO INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 09:00hs as 15:00hs do dia 01/10/2025.
TEMPO DE DISPUTA: 6 (seis) horas a partir do inicio da etapa de disputa na Plataforma da BLL.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico **BLL** no endereço eletrônico: **: www.bll.org.br** "Acesso Identificado"
Formalização de Consultas/Encaminhamentos:
Telefone: (47)3641-4009 ou 4060
Site: **http://www.mafra.sc.gov.br**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto da presente dispensa é para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026, através da Secretaria Municipal de Educação,Esporte e Cultura do município de Mafra,** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.
1.2 A presente licitação será do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela servidora **XXXXX** e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Nº XXXX/25 em 16.09.2025.**
2.3 A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrad o entre a Prefeitura Municipal de Mafra e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
2.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser enviados ao servidor responsável pela condução do certame, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas, endereçada de forma escrita, pelo endereço de e-mail **licitacao@mafra.sc.gov.br** ou em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br;

3.2 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos ao solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do seu recebimento;

3.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e vincularão os eventuais interessados e a Administração;

3.4 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas;

3.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) servidor(a) responsável pela condução do certame, auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

3.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico do órgão Municipal nova data para entrega das propostas;

3.7 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante;

3.8 Serão sumariamente desconsideradas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1 A participação desta Dispensa Eletrônica é destinada a pessoas físicas e pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta deste procedimento;

4.2 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

4.3 O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no Aviso de Dispensa Eletrônica para inscrição e cadastramento.**

4.4 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica**, está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do participante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do participante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

b) Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.

4.5 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6 Os partipantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas**.**
4.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
4.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.9 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.13 O (a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5. DAS VEDAÇÕES
5.1 NÃO poderão disputar esta contratação (art. 14 da Lei 14.133/21):
5.1.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
5.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.1.3 não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria
5.1.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.1.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.1.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.1.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.1.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.1.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.2 A vedação de que trata o item **5.1.3** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
5.3 O impedimento de que trata o item **5.1.6** será também aplicado ao participante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.1.4 e 5.1.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III.**
6.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:
6.4.1 Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
6.4.2 Marca e/ou modelo;
6.4.3 Fabricante;
6.4.4 Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.
6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
6.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
6.7 O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado deverá ser conforme termo de referência (Anexo I).
6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
6.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.
6.12 A proposta anexa na plataforma eletrônica da BLL, além do supracitado nos itens acima, deverá possuir assinatura e conter os dados atualizados da empresa (conforme ANEXO II).

7.FASE DE LANCES
8.1 A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

8.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
8.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;
8.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
8.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
8.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
8.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
6.3.1 Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.
6.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
6.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;
6.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;
6.7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
6.7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
6.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
6.7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;
e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT;**
g) Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
h) O participante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando assim exigir.
i) A Qualificação Técnica consistirá em;
i.1) Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica, emitido pelo CRA – Conselho Regional de Administração do respectivo Estado, sede da licitante, dentro do prazo de validade, que comprova que a empresa licitante está devidamente registrada no Conselho e se encontra habilitada para o exercício das suas atividades profissionais;
i.2) Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente feita por meio da apresentação Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração e autenticados em cartório, comprovando a aptidão da empresa com o objeto deste certame, sendo estes de concursos públicos ou processo seletivo realizados com 500 candidatos ou mais, que deverá contemplar a comprovação de Elaboração e aplicação de provas objetivas;

9.1.1 Declaração, assinada por representante legal da proponente:
a) com o nome da pessoa que vai representar a empresa para **assinatura do instrumento contratual** (contendo nome, CPF, endereço e fone para contato, email) modelo fornecido no **Anexo III** deste Aviso.
b) que está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
d) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;
g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).
9.2.1 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do fornecedor, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa participante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o fornecedor seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
9.2.2 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
9.2.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
9.2.3.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo IV.**
9.2.3.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Dispensa.
9.2.3.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

10. DA FASE DE JULGAMENTO
10.1 Após a definição da proposta vencedora e a mesma atendendo todos os requisitos deste Aviso de dispensa, se procederá à análise dos documentos de habilitação da empresa.
10.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso.
10.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.4 O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

10.5 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

10.5.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos desta Aviso, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.7 Estando a documentação de habilitação do fornecedor completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10. 9 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site www.bll.org.br,** UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), **sob pena de desclassificação.** Após finalizar a sessão pública virtual**, as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data da sessão pública virtual, **para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47) 3641- 4009 ou (47) 3641-4060.**

10.10 Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Agente de Contratação no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo após solicitado via chat anexar sua proposta readequada junto a plataforma eletrônica, opção Documentos Complementares (Pós disputa).

10.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.14.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
10.16 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
10.17 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11 DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
11.2 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
11.3 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.
11.4 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf.
11.5 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3642-4009.
11.6 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não assinar dentro do prazo estipulado, a Administração Pública poderá convocar o(s) participantes(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a dispensa.
11.7 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.
11.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13 . DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
13.1 Os prazos e local de entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência.

14.DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 Os prazos e critérios para pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.
14.2 As depesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

446 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 30 . 2.220 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 O contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

15.2 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.3 deixar de entregar a documentação exigida;

15.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

15.6 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;

15.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.11praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.13 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.13.1 advertência;

15.13.2 multa;

15.13.3 impedimento de licitar e contratar e

15.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.14 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

15.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.14.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.14.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.15 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.15.1 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.15.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.15.3 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.16 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

15.17 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.18 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21,

bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.19.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.19.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.20.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

15.20.2 suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.21.3 suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.4 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

17.8 O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e endereço eletrônico**: http://www.mafra.sc.gov.br,** bem como na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda **(www.bll.org.br).**

17.9 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Padrão de Proposta de Preço

Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais
Anexo IV	Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Minuta de Contrato de Fornecimento

Mafra/SC, 23 de setembro de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025
PROCESSO Nº138/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026, através da Secretaria Municipal de Educação,Esporte e Cultura do município de Mafra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O item objeto da presente contratação é classificado como serviço de natureza comum.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo a ser realizado para cargos do quadro de funcionários da prefeitura municipal compreendendo a elaboração das inscrições; confecção e elaboração de editais; preparo e publicação de rol de inscritos; preparo do edital de convocação para as provas objetivas e de títulos; preparo, impressão e empacotamento de provas objetivas e de títulos; aplicação, coordenação e correção das provas escritas, práticas e de títulos; correção das provas objetivas através de equipamento de leitura ótica, apresentação de resultado, respostas aos eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico jurídico em todas as etapas do certame.	1	Serviço	R$ 24.972,83	R$ 24.972,83
				VALOR GLOBAL	**R$24.972,83**

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de um processo seletivo para a contratação de professores para o ano de 2026 é imprescindível para garantir o adequado funcionamento das unidades educacionais do município, visto que há uma demanda crescente por professores em caráter temporário, especialmente para suprir vacâncias em decorrência de afastamentos, licenças e outras situações imprevistas que possam ocorrer ao longo do ano letivo de 2026. Dessa forma, a contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do ensino público municipal, e pela exigência de contratação de empresa especializada que ofereça segurança e qualidade em todas as fases do processo seletivo. Dessa forma, busca-se garantir o atendimento eficiente das demandas da rede municipal de ensino, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com a legislação vigente.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1. A escolha do fornecedor ou executante será realizada mediante processo de Dispensa Eletrônica de licitação, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7. QUADRO DE CARGOS

7.1. O quadro de cargos a serem providos através do Processo Seletivo seguirão a tabela abaixo descrita:

NÚMERO	CARGO	DISCIPLINA
1	Professor	Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais - 1º ao 5º ano)
2	Professor	Artes
3	Professor	Ciências
4	Professor	Educação Física
5	Professor	Geografia
6	Professor	História
7	Professor	Inglês
8	Professor	Matemática
9	Professor	Música
10	Professor	Português
11	Professor	Ensino Religioso
12	Professor	Práticas Zootécnicas/Industriais/Gerenciais e Agrícolas

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A empresa deverá reunir-se com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a fim de estabelecer todas as ações administrativas necessárias para a realização do certame.
8.2. O processo seletivo será realizado no perímetro urbano do Município de Mafra/SC, devendo a contratada definir o local ou locais de aplicação da prova, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
8.3. A homologação do resultado final deverá ser entregue à Secretaria até o dia 05/12/2025.
8.4. O objeto contratado deverá envolver as atividades conforme especificações abaixo:

8.4.1. Elaboração de regulamento do Processo Seletivo;

8.4.2. Elaboração do Edital, com a possibilidade de 01 inscrição para os cargos de Professor, incluindo todos os elementos normativos do Processo de Seleção em conformidade com a legislação;

8.4.3. Divulgação do Evento em site próprio;

8.4.4. Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;

8.4.5. Elaboração de provas objetivas, sendo digitação, revisão técnica das provas com questões teórico objetiva de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas e 1 (uma) única resposta correta;

8.4.6. Elaboração de provas adaptadas em caso de inscrição de pessoas com deficiência;

8.4.7. Aplicação das provas objetivas (todos os cargos), e de títulos (via internet);
8.4.8. Elaboração de Atas e listas de presenças;
8.4.9. Elaboração de todas as publicações pertinentes ao Processo Seletivo como: listas de inscritos, lista de isentos, convocação para as provas, local das provas, gabaritos,lista de classificação, julgamento dos recursos e demais publicações pertinentes e necessárias;
8.4.10. Mapeamento, preparação, inspeção e organização dos locais de provas;
8.4.11. Correção de provas objetivas, e de títulos;
8.4.12. Atender as exigências legais e de ajustamentos de conduta existentes no município;
8.4.13. Apresentação do resultado (sendo a classificação final para todos os cargos de professores como habilitados e não-habilitados);
8.4.14. Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
8.4.15. Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo;
8.4.16. Apresentação do resultado para a homologação;
8.4.17. Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Processo Seletivo;
8.4.18. Todo o processo de realização do Processo Seletivo será informatizado, desde as inscrições até o resultado final;
8.4.19. Os critérios de desempates deverão constar com recursos de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;
8.4.20. A correção das provas (objetivas) deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão resposta.
8.4.21. Após a correção das provas emitir relatório contendo notas individuais em cada disciplina, contendo o número de acertos em cada disciplina. Sendo as questões e pesos conforme abaixo descrito:

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	5	0,4	2,0
Matemática	5	0,4	2,0
Conhecimentos Gerais da Educação e da Educação Inclusiva (Legislação e Prática da Inclusão)	10	0,2	2,0
Conhecimentos na Área de Atuação / Componente Curricular (disciplina)	10	0,4	4,0

TOTAL	**30**		**10,00**

8.5. A Empresa será responsável pelas inscrições via internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição online e geração de boleto bancário com código de barras para pagamento em rede bancária.
8.6. Deverá ser exigido dos candidatos o pagamento de taxa de inscrição, a ser recolhida em favor da contratante, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para todos os cargos, com ingresso aos cofres municipais.
8.7. Os dados bancários para o recolhimento das incrições em favor da Prefeitura de Mafra, são os abaixo decritos:
8.7.1. Conta Corrente 36.337-5; Banco do Brasil – Agência 0206.

8.8. Cabe à contratada salientar que o candidato só poderá se inscrever para um cargo, não aceitando duas inscrições.
8.9. As provas objetivas deverão ser aplicadas no domingo, no período matutino, com duração máxima de 2 (duas) horas.
8.10. O candidato deverá encaminhar digitalizado na inscrição os diplomas que comprovem a formação exigida, bem como documento referente ao tempo de serviço e em caso da não comprovação a inscrição não deverá ser aceita.
8.11. O candidato deverá encaminhar digitalizado na inscrição os diplomas que comprovem a formação exigida, bem como documento referente ao tempo de serviço e em caso da não comprovação a inscrição não deverá ser aceita.
8.12. Na data da prova deverá ter a lista de presença dos candidatos.
8.13. No momento da inscrição o candidato além do preenchimento da ficha com informações pessoais e escolha do cargo, deverá anexar os certificados de titulação e tempo de serviço para posterior cálculo de sua pontuação.
8.14. A empresa deve se responsabilizar pelo sigilo, transporte e segurança das provas e todo o material do processo seletivo.
8.15. A contratada deverá contratar e efetuar pagamento de eventuais despesas referentes às instalações físicas e à pagamento dos fiscais do certame.
8.16. A contratada deverá organizar antecipadamente o local a ser realizado as provas.
8.17. A contratada deverá disponibilizar todo pessoal técnico necessário para a aplicação das provas, alocar fiscais de provas, sendo 01 (um) em cada sala e fiscais de corredor arcando com as suas despesas.
8.18. A contratada deverá fornecer material compilado de todo processo seletivo, desde o primeiro ato até o relatório final para homologação do resultado do mesmo.
8.19. A contratada deverá submeter à apreciação da comisão designada pela contratante, minuta do edital completo com todo o cronograma e prazos, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
8.20. A contratada deverá submeter à aprovação prévia da contratante, todos os editais a serem publicados a partir da abertura das inscrições.
8.21. A contratada deverá prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, email, internet e ou outros.
8.22. A contratada deverá providenciar a numeração de salas por ordem alfabética disponibilizando informações para direcionamentos dos candidatos aos seus locais, bem como fixar ao lado da porta de entrada da sala do candidato lista com os nomes.

8.23. A contratada deverá verificar a documentação do candidato e informar quando do não cumprimento dos requisitos básicos para inscrição, indeferindo-a.
8.24. O manual do candidato deverá ser disponibilizado em meio eletrônico pela contratada, a partir da publicação do edital de abertura do processo seletivo e conterá o edital na íntegra e programas das provas com suas respectivas bibliografias.
8.25. A contratada deverá apresentar ao contratante, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados.
8.26. A contratada deverá solicitar a prévia e expressa aprovação do contratante quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
8.27. A contratada responderá por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, durante e após sua prestação.
8.28. A contratada deverá assegurar todas as condições para que a contratante fiscalize a execução do contrato.
8.29. A contratada será responsabilizada por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus deles decorrentes, desde que comprovado culpa ou dolo de sua parte.
8.30. A responsabilidade sobre serviços eventualmente subcontratados não será transmitida aos subcontratados perante o contratante.
8.31. A contratada sempre responderá direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantirá, na sua totalidade, todos os serviços prestados pela subcontratada.
8.32. Cabe à contratada providenciar o atendimento especializado aos portadores de deficiência, tanto na fase de inscrição quanto na fase de provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).
8.33. Condições especiais para a realização de prova:
8.33.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer a prova, por deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição as condições especiais necessárias;
8.33.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade;
8.33.3. A contratada poderá solicitar aos candidatos a comprovação via atestado médico das condições especiais solicitadas;
8.33.4. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;
8.33.5. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer a prova deverão estar aptos para este tipo de serviço.
8.34. A contratada deverá disponibilizar o gabarito das questões em até 24 horas após a realização das provas.
8.35. Cabe à contratada repassar informações aos candidatos em sua sede, por email ou telefone, em todas as fases do processo.
8.36. Cabe à contratada responder todos os recursos de forma clara e precisa.
8.37. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao processo seletivo.
8.38. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no sitio eletrônico da contratada, com preenchimento e envio online, mediante recibo.
8.39. Será admitido recurso quando:

8.39.1. Às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
8.39.2. Às demais fases do edital;

8.40. A contratada deverá disponibilizar para o Município em meio eletrônico todos os recursos e respectivas decisões proferidas.
8.41. As demais orientações serão definidas em conjunto com a Comissão designada e constarão nos respectivos editais.
8.42. No caso de anulação de qualquer das questões da prova objetiva, o ponto desta será atribuído a todos os candidatos sem distinção.
8.43. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
8.44. A contratante fornecerá o nome do cargo, carga horária semanal e escolaridade a ser exigida no certame, além de fornecer o conteúdo programático e outros dados necessários para a elaboração do edital.
8.45. Cabe à contratante a publicação legal de atos relativos ao processo seletivo.
8.46. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Comissão Organizadora, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.47. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pela Comissão Organizadora, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
8.48. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Comissão Organizadora, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.49. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, pela Comissão Organizadora, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
8.50. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.51. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.52. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
8.53. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
8.54. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,

devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.7. Fica designada a **Comissão Permanente para Análise dos Processos de Escolha de Turma, Remoção, Alteração de Carga Horária Temporária e Definitiva, Atribuição de Exercício, Processo Seletivo para Contratação de Professores em Caráter Temporário**, através da **Portaria nº 900/2021**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

9.8. Fica designado, como gestor de contratos o servidor S**andra Regina Sabatke Ribeiro** para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

10.2. O prazo de vigência da contratação terá como termo final a data de **31 de dezembro de 2026**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 24.972,83 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme Relatório de Cotação, Mapa Comparativo de Preços e demais documentos que lhe dão suporte, devidamente juntados aos autos do presente processo de dispensa de licitação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

12.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

12.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da Dispensa eletrônica de licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

12.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

12.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

12.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

12.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Orçamento e Programação, nos autos do processo eletrônico.

Elaborado e aprovado em: 1º de Agosto de 2025.

JAMINE EMMANUELLE HENNING

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO

Gestor de Contrato

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025
PROCESSO Nº 138/2025

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa, na Forma Eletrônica **nº 066/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:	**CNPJ/MF:**	
Endereço:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Representante:	**Cargo:**	**CPF:**
Tel./Whats:( )	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta:**

2. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

Lote Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Máximo Unit. R$**	**Valor Máximo Total R$**
1					
Valor Total R$					

2. Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
b) O prazo de validade da proposta equivalerá ao período de vigência do contrato, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** , deste Aviso de Dispensa Eletrônica e;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do participante.

4.PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.
PROPOSTA: R$ (Por extenso).

5.CONDIÇÕES GERAIS
5.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente contratação.
PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser conforme Termo de Referência (Anexo I).
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Conforme Termo de Referência (Anexo I).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025
PROCESSO Nº 138/2025

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica n.º 066/2025
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

Que o instrumento contratual será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____,Fone/WhatsApp,_____ , email_____.

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Dispensa e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025
PROCESSO Nº 138/2025

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica nº 073/2025
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de contratação direta, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da contratação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025
PROCESSO Nº 138/2025

Validade do Contrato: XX/XX/XXXX

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC, inscrita no **CNPJ sob nº 22.405.608/0001-39**, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Gestora Municipal de Educação, a Sra. **JAMINE EMMANUELLE HENNING**, e de outro lado à empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., na cidade de ...../..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos da **Dispensa Eletrônica n.º 066/2025** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026, através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, com recursos desta**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM/LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de R$ xxxxxx,xx (valor por extenso), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

2.2.1 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O contrato terá **vigência até 31 de dezembro de 2025**, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 Os textos serão enviados em formato Word, através de endereço eletrônico ou outro contato informado pela contratada, para publicação legal na edição do jornal dia útil seguinte, salvo envio após o término do horário do expediente da contratada.

5.4 A formatação e os demais atributos da publicação deverão obedecer à descrição do objeto da contratação, às exigências contidas na Lei Estadual n. 17.757/2019, na Lei Federal n. 8.639/1993, na Lei Federal n. 14.133/2021 e às regras gerais e específicas para poder público do Manual de “Boas Práticas para as Publicações Legais nos Meios Impresso e Digital no Brasil”, elaborado em 2024 pela Associação Nacional de Jornais - ANJ - com apoio da Associação Brasileira de Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal.

5.5 A contratada deverá realizar a publicação em até 1 (um) dia útil, após a solicitação formal do Departamento de Compras e Licitações.

5.6 Após realizada cada publicação, a contratada deverá encaminhar à administração endereço eletrônico para o e-mail: licitacao@mafra.sc.gov.br, para acesso ao texto legal ou o próprio arquivo da publicação, a fim da administração realizar o recebimento do objeto.

5.7 A contratada deverá emitir nota fiscal e encaminhar o boleto ou dados para transferência bancária para pagamento do serviço, a cada 30 trinta dias de execução contratual, com o valor total mensal calculado a partir do tamanho das publicações e do valor unitário contratado em R$ por cm/col, tendo a administração 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, após o recebimento definitivo da nota.
5.8 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
5.10 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 3 (três) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
5.11 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.12 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.13 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
5.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
5.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
5.16 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.
5.17 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.
5.18 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.
5.19 O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em **até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

8.3 O **CONTRATADO** deverá apresentar em cada pagamento, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.7 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 18 de Dezembro de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 Fica designada a Comissão Permanente para Análise dos Processos de Escolha de Turma, Remoção, Alteração de Carga Horária Temporária e Definitiva, Atribuição de Exercício, Processo Seletivo para Contratação de Professores em Caráter Temporário - Portaria nº 900/2021. , para

exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.3 Fica designado, como gestor de contratos a servidora **Sandra Regina Sabatke Ribeiro**, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.5 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.6 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.7 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.8 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.9 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.10 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

10.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.12 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.13 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.14 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.15 notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.16 comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.17 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.18 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

10.1.19 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

11.1.1 assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

11.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.1.10 aprestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

11.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

11.1.19 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;

11.1.20 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
11.1.22 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
11.1.23 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
11.1.24 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
11.1.25 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
11.1.26 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
11.1.27 submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
11.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE;**
11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) fpraticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área

responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.4.3 Indenizações e multas.
15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).
15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA	**446 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 30 . 2.220 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO
18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
V. "prática obstrutiva": significa:
VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE
20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de XXXXX de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito de Mafra

[NOME]
Representante Legal
Contratada

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

SANDRA REGINA SABATKE
Gestora de Contratos

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos
Paulo Pardauil Rodrigues
OAB/ SC 74.303

Proc. Administrativo 4- 16.529/2025

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC - Agente de Contratação Luiz Ceccon

Data: 25/09/2025 às 09:39:39

Senhor (a) Responsável,

Segue o Parecer Jurídico em anexo.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Anexos:

Parecer_524_2025_Licitacao_Dispensa_Eletronica_Minuta_Edital.pdf

PARECER JURÍDICO Nº. 523/2025
Processo Administrativo 138/2025
Dispensa de Licitação 066/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação – Desnecessidade de Parecer Jurídico

Parecer jurídico sobre a regularidade da minuta de edital do Processo Licitatório nº 138/2025, Dispensa Eletrônica nº 066/2025, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo para professores temporários, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do TCU, TCE/SC e TJ/SC.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações, direcionou a esta Procuradoria o **Processo Administrativo 16529/2025 1.doc** no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto à regularidade jurídica da **MINUTA DE EDITAL** do Processo Licitatório n°**138/2025**, Dispensa Eletrônica nº **066/2025** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026, por meio de processo de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21e no art. 2° do Decreto Municipal 5407/24, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Mafra.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento enquadra-se legitimamente na hipótese de dispensa constante do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço especializado para prestação de serviços técnicos e organizacionais, bem justificada no edital e amparada pela fundamentação administrativa.

A minuta do edital atende aos dispositivos da legislação vigente ao garantir ampla publicidade do certame, apresentação clara do objeto, prazos, critérios de julgamento, condições de habilitação e obrigações dos licitantes, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da citada lei.

O uso da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (BLL) para condução da sessão pública eletrônica assegura transparência, segurança e rastreabilidade da

contratação direta, reforçando a confiabilidade do procedimento, em consonância com orientações do TCU, TCE/SC e TJ/SC.

A documentação regulamenta adequadamente as fases do certame, incluindo prazos para consultas, impugnações, fase de lances eletrônicos, habilitação e julgamento, assegurando direitos e deveres dos participantes, e instrumentos para ampla competição, mesmo no procedimento dispensado.

3. CONCLUSÃO

Sob a ótica exclusivamente jurídica, a minuta do edital referente ao Processo Licitatório nº 138/2025, Dispensa Eletrônica nº 066/2025, encontra-se em pleno conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respeitando a legislação municipal, estadual e federal e a jurisprudência dos tribunais de controle e justiça, recomendando-se a continuidade do procedimento para contratação direta pretendida, com observância das formalidades previstas.

Mafra/SC, 25 de setembro de 2025.

5ce18499-39f7-4a30-981e-bc8ba83f064b

Assinado de forma digital por 5ce18499-39f7-4a30-981e-bc8ba83f064b
Dados: 2025.09.25 09:39:02 -03'00'

PAULO PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 5- 16.529/2025

De: Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 25/09/2025 às 09:54:21

Segue Edital para assinatura.

At.te

_

Luiz Roberto da Costa Ceccon
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Aviso_dispensa_eletronica_066_2025_Proc_138_2025_Processo_Seletivo_Sec_Educacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Pardauil Rodrigues	25/09/2025 10:03:19	1Doc	PAULO PARDAUIL RODRIGUES CPF 658.XXX.XXX-15
André Rafael Hack	25/09/2025 10:12:22	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89
JAMINE EMMANUELLE HENNING	25/09/2025 11:30:36	ICP-Brasil	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40
EMERSON MAAS	29/09/2025 09:10:00	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0E27-4DF6-F0DE-A813**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025
PROCESSO n.° 138/2025

O **MUNICÍPIO DE MAFRA,** Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ 83.102.509/0001-72**, com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 30/09/2025;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 03/10/2025;
PREVISÃO DO INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 09:00hs as 15:00hs do dia 03/10/2025.
TEMPO DE DISPUTA: 6 (seis) horas a partir do inicio da etapa de disputa na Plataforma da BLL.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico **BLL** no endereço eletrônico: **: www.bll.org.br** "Acesso Identificado"
Formalização de Consultas/Encaminhamentos:
Telefone: (47)3641-4009 ou 4060
Site: **http://www.mafra.sc.gov.br**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto da presente dispensa é para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026, através da Secretaria Municipal de Educação,Esporte e Cultura do município de Mafra,** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.
1.2 A presente licitação será do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela servidora **Marilene Neudorf França** e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Nº 1092/25 em 16.09.2025.**
2.3 A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrad o entre a Prefeitura Municipal de Mafra e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
2.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser enviados ao servidor responsável pela condução do certame, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas, endereçada de forma escrita, pelo endereço de e-mail **licitacao@mafra.sc.gov.br** ou em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br;

3.2 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos ao solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do seu recebimento;

3.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e vincularão os eventuais interessados e a Administração;

3.4 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas;

3.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) servidor(a) responsável pela condução do certame, auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

3.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico do órgão Municipal nova data para entrega das propostas;

3.7 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante;

3.8 Serão sumariamente desconsideradas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1 A participação desta Dispensa Eletrônica é destinada a pessoas físicas e pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta deste procedimento;

4.2 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

4.3 O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no Aviso de Dispensa Eletrônica para inscrição e cadastramento.**

4.4 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica**, está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do participante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do participante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

b) Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.

4.5 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6 Os partipantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas**.**
4.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
4.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.9 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.13 O (a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5. DAS VEDAÇÕES
5.1 NÃO poderão disputar esta contratação (art. 14 da Lei 14.133/21):
5.1.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
5.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.1.3 não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria
5.1.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.1.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.1.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.1.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.1.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.1.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.2 A vedação de que trata o item **5.1.3** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
5.3 O impedimento de que trata o item **5.1.6** será também aplicado ao participante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.1.4 e 5.1.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III.**
6.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:
6.4.1 Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
6.4.2 Marca e/ou modelo;
6.4.3 Fabricante;
6.4.4 Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.
6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
6.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
6.7 O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado deverá ser conforme termo de referência (Anexo I).
6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
6.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.
6.12 A proposta anexa na plataforma eletrônica da BLL, além do supracitado nos itens acima, deverá possuir assinatura e conter os dados atualizados da empresa (conforme ANEXO II).

7.FASE DE LANCES
8.1 A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

8.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
8.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;
8.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
8.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
8.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
8.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
6.3.1 Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.
6.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
6.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;
6.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;
6.7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
6.7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
6.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
6.7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;
e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT;**
g) Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
h) O participante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando assim exigir.
i) A Qualificação Técnica consistirá em;
i.1) Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica, emitido pelo CRA – Conselho Regional de Administração do respectivo Estado, sede da licitante, dentro do prazo de validade, que comprova que a empresa licitante está devidamente registrada no Conselho e se encontra habilitada para o exercício das suas atividades profissionais;
i.2) Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente feita por meio da apresentação Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração e autenticados em cartório, comprovando a aptidão da empresa com o objeto deste certame, sendo estes de concursos públicos ou processo seletivo realizados com 500 candidatos ou mais, que deverá contemplar a comprovação de Elaboração e aplicação de provas objetivas;

9.1.1 Declaração, assinada por representante legal da proponente:
a) com o nome da pessoa que vai representar a empresa para **assinatura do instrumento contratual** (contendo nome, CPF, endereço e fone para contato, email) modelo fornecido no **Anexo III** deste Aviso.
b) que está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
d) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;
g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).
9.2.1 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do fornecedor, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa participante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o fornecedor seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
9.2.2 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
9.2.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
9.2.3.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo IV.**
9.2.3.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Dispensa.
9.2.3.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Após a definição da proposta vencedora e a mesma atendendo todos os requisitos deste Aviso de dispensa, se procederá à análise dos documentos de habilitação da empresa.
10.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso.
10.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.4 O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

10.5 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

10.5.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos desta Aviso, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.7 Estando a documentação de habilitação do fornecedor completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10. 9 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site www.bll.org.br,** UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), **sob pena de desclassificação.** Após finalizar a sessão pública virtual**, as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data da sessão pública virtual, **para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47) 3641- 4009 ou (47) 3641-4060.**

10.10 Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Agente de Contratação no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo após solicitado via chat anexar sua proposta readequada junto a plataforma eletrônica, opção Documentos Complementares (Pós disputa).

10.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.14.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
10.16 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
10.17 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11 DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
11.2 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
11.3 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.
11.4 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf.
11.5 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3642-4009.
11.6 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não assinar dentro do prazo estipulado, a Administração Pública poderá convocar o(s) participantes(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a dispensa.
11.7 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.
11.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13 . DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
13.1 Os prazos e local de entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência.

14.DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 Os prazos e critérios para pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.
14.2 As depesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

446 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 30 . 2.220 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 O contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

15.2 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.3 deixar de entregar a documentação exigida;

15.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

15.6 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;

15.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.11praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.13 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.13.1 advertência;

15.13.2 multa;

15.13.3 impedimento de licitar e contratar e

15.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.14 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

15.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.14.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.14.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.15 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.15.1 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.15.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.15.3 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.16 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

15.17 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.18 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21,

bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.19.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.19.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.20.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

15.20.2 suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.21.3 suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.4 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

17.8 O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e endereço eletrônico**: http://www.mafra.sc.gov.br,** bem como na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda **(www.bll.org.br).**

17.9 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Padrão de Proposta de Preço

Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais
Anexo IV	Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Minuta de Contrato de Fornecimento

Mafra/SC, 23 de setembro de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025
PROCESSO Nº138/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026, através da Secretaria Municipal de Educação,Esporte e Cultura do município de Mafra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O item objeto da presente contratação é classificado como serviço de natureza comum.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo a ser realizado para cargos do quadro de funcionários da prefeitura municipal compreendendo a elaboração das inscrições; confecção e elaboração de editais; preparo e publicação de rol de inscritos; preparo do edital de convocação para as provas objetivas e de títulos; preparo, impressão e empacotamento de provas objetivas e de títulos; aplicação, coordenação e correção das provas escritas, práticas e de títulos; correção das provas objetivas através de equipamento de leitura ótica, apresentação de resultado, respostas aos eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico jurídico em todas as etapas do certame.	1	Serviço	R$ 24.972,83	R$ 24.972,83
				VALOR GLOBAL	**R$24.972,83**

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de um processo seletivo para a contratação de professores para o ano de 2026 é imprescindível para garantir o adequado funcionamento das unidades educacionais do município, visto que há uma demanda crescente por professores em caráter temporário, especialmente para suprir vacâncias em decorrência de afastamentos, licenças e outras situações imprevistas que possam ocorrer ao longo do ano letivo de 2026. Dessa forma, a contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do ensino público municipal, e pela exigência de contratação de empresa especializada que ofereça segurança e qualidade em todas as fases do processo seletivo. Dessa forma, busca-se garantir o atendimento eficiente das demandas da rede municipal de ensino, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com a legislação vigente.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1. A escolha do fornecedor ou executante será realizada mediante processo de Dispensa Eletrônica de licitação, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7. QUADRO DE CARGOS

7.1. O quadro de cargos a serem providos através do Processo Seletivo seguirão a tabela abaixo descrita:

NÚMERO	CARGO	DISCIPLINA
1	Professor	Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais - 1º ao 5º ano)
2	Professor	Artes
3	Professor	Ciências
4	Professor	Educação Física
5	Professor	Geografia
6	Professor	História
7	Professor	Inglês
8	Professor	Matemática
9	Professor	Música
10	Professor	Português
11	Professor	Ensino Religioso
12	Professor	Práticas Zootécnicas/Industriais/Gerenciais e Agrícolas

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A empresa deverá reunir-se com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a fim de estabelecer todas as ações administrativas necessárias para a realização do certame.
8.2. O processo seletivo será realizado no perímetro urbano do Município de Mafra/SC, devendo a contratada definir o local ou locais de aplicação da prova, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
8.3. A homologação do resultado final deverá ser entregue à Secretaria até o dia 05/12/2025.
8.4. O objeto contratado deverá envolver as atividades conforme especificações abaixo:

8.4.1. Elaboração de regulamento do Processo Seletivo;
8.4.2. Elaboração do Edital, com a possibilidade de 01 inscrição para os cargos de Professor, incluindo todos os elementos normativos do Processo de Seleção em conformidade com a legislação;
8.4.3. Divulgação do Evento em site próprio;
8.4.4. Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
8.4.5. Elaboração de provas objetivas, sendo digitação, revisão técnica das provas com questões teórico objetiva de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas e 1 (uma) única resposta correta;
8.4.6. Elaboração de provas adaptadas em caso de inscrição de pessoas com deficiência;

8.4.7. Aplicação das provas objetivas (todos os cargos), e de títulos (via internet);
8.4.8. Elaboração de Atas e listas de presenças;
8.4.9. Elaboração de todas as publicações pertinentes ao Processo Seletivo como: listas de inscritos, lista de isentos, convocação para as provas, local das provas, gabaritos,lista de classificação, julgamento dos recursos e demais publicações pertinentes e necessárias;
8.4.10. Mapeamento, preparação, inspeção e organização dos locais de provas;
8.4.11. Correção de provas objetivas, e de títulos;
8.4.12. Atender as exigências legais e de ajustamentos de conduta existentes no município;
8.4.13. Apresentação do resultado (sendo a classificação final para todos os cargos de professores como habilitados e não-habilitados);
8.4.14. Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
8.4.15. Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo;
8.4.16. Apresentação do resultado para a homologação;
8.4.17. Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Processo Seletivo;
8.4.18. Todo o processo de realização do Processo Seletivo será informatizado, desde as inscrições até o resultado final;
8.4.19. Os critérios de desempates deverão constar com recursos de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;
8.4.20. A correção das provas (objetivas) deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão resposta.
8.4.21. Após a correção das provas emitir relatório contendo notas individuais em cada disciplina, contendo o número de acertos em cada disciplina. Sendo as questões e pesos conforme abaixo descrito:

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	5	0,4	2,0
Matemática	5	0,4	2,0
Conhecimentos Gerais da Educação e da Educação Inclusiva (Legislação e Prática da Inclusão)	10	0,2	2,0
Conhecimentos na Área de Atuação / Componente Curricular (disciplina)	10	0,4	4,0

TOTAL	**30**		**10,00**

8.5. A Empresa será responsável pelas inscrições via internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição online e geração de boleto bancário com código de barras para pagamento em rede bancária.
8.6. Deverá ser exigido dos candidatos o pagamento de taxa de inscrição, a ser recolhida em favor da contratante, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para todos os cargos, com ingresso aos cofres municipais.
8.7. Os dados bancários para o recolhimento das incrições em favor da Prefeitura de Mafra, são os abaixo decritos:
8.7.1. Conta Corrente 36.337-5; Banco do Brasil – Agência 0206.

8.8. Cabe à contratada salientar que o candidato só poderá se inscrever para um cargo, não aceitando duas inscrições.
8.9. As provas objetivas deverão ser aplicadas no domingo, no período matutino, com duração máxima de 2 (duas) horas.
8.10. O candidato deverá encaminhar digitalizado na inscrição os diplomas que comprovem a formação exigida, bem como documento referente ao tempo de serviço e em caso da não comprovação a inscrição não deverá ser aceita.
8.11. O candidato deverá encaminhar digitalizado na inscrição os diplomas que comprovem a formação exigida, bem como documento referente ao tempo de serviço e em caso da não comprovação a inscrição não deverá ser aceita.
8.12. Na data da prova deverá ter a lista de presença dos candidatos.
8.13. No momento da inscrição o candidato além do preenchimento da ficha com informações pessoais e escolha do cargo, deverá anexar os certificados de titulação e tempo de serviço para posterior cálculo de sua pontuação.
8.14. A empresa deve se responsabilizar pelo sigilo, transporte e segurança das provas e todo o material do processo seletivo.
8.15. A contratada deverá contratar e efetuar pagamento de eventuais despesas referentes às instalações físicas e à pagamento dos fiscais do certame.
8.16. A contratada deverá organizar antecipadamente o local a ser realizado as provas.
8.17. A contratada deverá disponibilizar todo pessoal técnico necessário para a aplicação das provas, alocar fiscais de provas, sendo 01 (um) em cada sala e fiscais de corredor arcando com as suas despesas.
8.18. A contratada deverá fornecer material compilado de todo processo seletivo, desde o primeiro ato até o relatório final para homologação do resultado do mesmo.
8.19. A contratada deverá submeter à apreciação da comisão designada pela contratante, minuta do edital completo com todo o cronograma e prazos, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
8.20. A contratada deverá submeter à aprovação prévia da contratante, todos os editais a serem publicados a partir da abertura das inscrições.
8.21. A contratada deverá prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, email, internet e ou outros.
8.22. A contratada deverá providenciar a numeração de salas por ordem alfabética disponibilizando informações para direcionamentos dos candidatos aos seus locais, bem como fixar ao lado da porta de entrada da sala do candidato lista com os nomes.

8.23. A contratada deverá verificar a documentação do candidato e informar quando do não cumprimento dos requisitos básicos para inscrição, indeferindo-a.
8.24. O manual do candidato deverá ser disponibilizado em meio eletrônico pela contratada, a partir da publicação do edital de abertura do processo seletivo e conterá o edital na íntegra e programas das provas com suas respectivas bibliografias.
8.25. A contratada deverá apresentar ao contratante, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados.
8.26. A contratada deverá solicitar a prévia e expressa aprovação do contratante quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
8.27. A contratada responderá por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, durante e após sua prestação.
8.28. A contratada deverá assegurar todas as condições para que a contratante fiscalize a execução do contrato.
8.29. A contratada será responsabilizada por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus deles decorrentes, desde que comprovado culpa ou dolo de sua parte.
8.30. A responsabilidade sobre serviços eventualmente subcontratados não será transmitida aos subcontratados perante o contratante.
8.31. A contratada sempre responderá direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantirá, na sua totalidade, todos os serviços prestados pela subcontratada.
8.32. Cabe à contratada providenciar o atendimento especializado aos portadores de deficiência, tanto na fase de inscrição quanto na fase de provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).
8.33. Condições especiais para a realização de prova:
8.33.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer a prova, por deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição as condições especiais necessárias;
8.33.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade;
8.33.3. A contratada poderá solicitar aos candidatos a comprovação via atestado médico das condições especiais solicitadas;
8.33.4. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;
8.33.5. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer a prova deverão estar aptos para este tipo de serviço.
8.34. A contratada deverá disponibilizar o gabarito das questões em até 24 horas após a realização das provas.
8.35. Cabe à contratada repassar informações aos candidatos em sua sede, por email ou telefone, em todas as fases do processo.
8.36. Cabe à contratada responder todos os recursos de forma clara e precisa.
8.37. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao processo seletivo.
8.38. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no sitio eletrônico da contratada, com preenchimento e envio online, mediante recibo.
8.39. Será admitido recurso quando:

8.39.1. Às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
8.39.2. Às demais fases do edital;

8.40. A contratada deverá disponibilizar para o Município em meio eletrônico todos os recursos e respectivas decisões proferidas.
8.41. As demais orientações serão definidas em conjunto com a Comissão designada e constarão nos respectivos editais.
8.42. No caso de anulação de qualquer das questões da prova objetiva, o ponto desta será atribuído a todos os candidatos sem distinção.
8.43. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
8.44. A contratante fornecerá o nome do cargo, carga horária semanal e escolaridade a ser exigida no certame, além de fornecer o conteúdo programático e outros dados necessários para a elaboração do edital.
8.45. Cabe à contratante a publicação legal de atos relativos ao processo seletivo.
8.46. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Comissão Organizadora, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.47. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pela Comissão Organizadora, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
8.48. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Comissão Organizadora, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.49. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, pela Comissão Organizadora, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
8.50. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.51. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.52. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
8.53. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
8.54. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,

devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.7. Fica designada a **Comissão Permanente para Análise dos Processos de Escolha de Turma, Remoção, Alteração de Carga Horária Temporária e Definitiva, Atribuição de Exercício, Processo Seletivo para Contratação de Professores em Caráter Temporário**, através da **Portaria nº 900/2021**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

9.8. Fica designado, como gestor de contratos o servidor S**andra Regina Sabatke Ribeiro** para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

10.2. O prazo de vigência da contratação terá como termo final a data de **31 de dezembro de 2026**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 24.972,83 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme Relatório de Cotação, Mapa Comparativo de Preços e demais documentos que lhe dão suporte, devidamente juntados aos autos do presente processo de dispensa de licitação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

12.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

12.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da Dispensa eletrônica de licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

12.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

12.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

12.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

12.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Orçamento e Programação, nos autos do processo eletrônico.

Elaborado e aprovado em: 1º de Agosto de 2025.

JAMINE EMMANUELLE HENNING

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO

Gestor de Contrato

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025
PROCESSO Nº 138/2025

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa, na Forma Eletrônica **nº 066/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:	**CNPJ/MF:**	
Endereço:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Representante:	**Cargo:**	**CPF:**
Tel./Whats:( )	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta:**

2. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

Lote Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Máximo Unit. R$**	**Valor Máximo Total R$**
1					
Valor Total R$					

2. Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
b) O prazo de validade da proposta equivalerá ao período de vigência do contrato, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** , deste Aviso de Dispensa Eletrônica e;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do participante.

4.PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.
PROPOSTA: R$ (Por extenso).

5.CONDIÇÕES GERAIS
5.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente contratação.
PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser conforme Termo de Referência (Anexo I).
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Conforme Termo de Referência (Anexo I).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025
PROCESSO Nº 138/2025

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica n.º 066/2025
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

Que o instrumento contratual será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____,Fone/WhatsApp,_____ , email_____.

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Dispensa e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025
PROCESSO Nº 138/2025

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica nº 073/2025
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de contratação direta, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da contratação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025
PROCESSO Nº 138/2025

Validade do Contrato: XX/XX/XXXX

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC, inscrita no **CNPJ sob nº 22.405.608/0001-39**, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Gestora Municipal de Educação, a Sra. **JAMINE EMMANUELLE HENNING**, e de outro lado à empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., na cidade de ...../..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos da **Dispensa Eletrônica n.º 066/2025** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026, através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, com recursos desta**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM/LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de R$ xxxxxx,xx (valor por extenso), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

2.2.1 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O contrato terá **vigência até 31 de dezembro de 2025**, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 Os textos serão enviados em formato Word, através de endereço eletrônico ou outro contato informado pela contratada, para publicação legal na edição do jornal dia útil seguinte, salvo envio após o término do horário do expediente da contratada.

5.4 A formatação e os demais atributos da publicação deverão obedecer à descrição do objeto da contratação, às exigências contidas na Lei Estadual n. 17.757/2019, na Lei Federal n. 8.639/1993, na Lei Federal n. 14.133/2021 e às regras gerais e específicas para poder público do Manual de “Boas Práticas para as Publicações Legais nos Meios Impresso e Digital no Brasil”, elaborado em 2024 pela Associação Nacional de Jornais - ANJ - com apoio da Associação Brasileira de Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal.

5.5 A contratada deverá realizar a publicação em até 1 (um) dia útil, após a solicitação formal do Departamento de Compras e Licitações.

5.6 Após realizada cada publicação, a contratada deverá encaminhar à administração endereço eletrônico para o e-mail: licitacao@mafra.sc.gov.br, para acesso ao texto legal ou o próprio arquivo da publicação, a fim da administração realizar o recebimento do objeto.

5.7 A contratada deverá emitir nota fiscal e encaminhar o boleto ou dados para transferência bancária para pagamento do serviço, a cada 30 trinta dias de execução contratual, com o valor total mensal calculado a partir do tamanho das publicações e do valor unitário contratado em R$ por cm/col, tendo a administração 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, após o recebimento definitivo da nota.
5.8 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
5.10 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 3 (três) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
5.11 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.12 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.13 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
5.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
5.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
5.16 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.
5.17 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.
5.18 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.
5.19 O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em **até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

8.3 O **CONTRATADO** deverá apresentar em cada pagamento, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.7 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 18 de Dezembro de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 Fica designada a Comissão Permanente para Análise dos Processos de Escolha de Turma, Remoção, Alteração de Carga Horária Temporária e Definitiva, Atribuição de Exercício, Processo Seletivo para Contratação de Professores em Caráter Temporário - Portaria nº 900/2021. , para

exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.3 Fica designado, como gestor de contratos a servidora **Sandra Regina Sabatke Ribeiro**, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.5 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.6 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.7 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.8 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.9 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.10 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

10.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.12 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.13 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.14 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.15 notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.16 comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.17 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.18 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

10.1.19 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

11.1.1 assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

11.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.1.10 aprestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

11.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

11.1.19 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;

11.1.20 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
11.1.22 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
11.1.23 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
11.1.24 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
11.1.25 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
11.1.26 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
11.1.27 submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
11.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE;**
11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) fpraticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área

responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.4.3 Indenizações e multas.
15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).
15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA	**446 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 30 . 2.220 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO
18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
V. "prática obstrutiva": significa:
VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE
20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de XXXXX de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito de Mafra

[NOME]
Representante Legal
Contratada

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

SANDRA REGINA SABATKE
Gestora de Contratos

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos
Paulo Pardauil Rodrigues
OAB/ SC 74.303

Proc. Administrativo 6- 16.529/2025

De: Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene

Data: 29/09/2025 às 09:35:10

Prezada:

Segue para prosseguimento do processo licitatório.

Favor anexar publicações do DOM e PNCP.

Obs: Aviso de publicação no DOM sairá no dia 29/09/2025 em autopublicações.

Att,

_

Luiz Roberto da Costa Ceccon
Pregoeiro Municipal

Anexos:

PORTARIA_1092_MARILENE_NEUDORF_FRANCA.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1092/25 em 16.09.2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES.

O Prefeito do Município de Mafra, **EMERSON MAAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e consoante disposto no inc. LX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 044 de 03 de Março de 2017 e Memorando nº 15.739 de 10 de Setembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARILENE NEUDORF FRANÇA,** para exercer a função **DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO** para o Processamento e Julgamento de Licitações.

Art. 2º - Designa os servidores**: MARCO ANTONIO HACK, MARCELO WALATK, MARCOS ANTONIO PEDRO, AMANDA WOSNIAK, NILTON FURQUIM NETO E RAFAEL DA SILVA BALBINOTTI,** para exercerem a Função de Equipe de Apoio do Agente de Contratação supra indicada, concedendo função gratificada nível FG - 3, **a partir de 10 de Setembro de 2025.**

Art. 3º - Seus efeitos retroagem ao dia 10 de Setembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1087/25 de 15.09.2025.

Prefeitura do Município de Mafra, em 16 de Setembro de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

1Doc: Proc. Administrativo 13.793/2025 | Anexo: PORTARIA_1092_MARILENE_NEUDORF_FRANCA.pdf (1/2) 159/236

Assinado por 2 pessoas: ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/4DFD-0AAD-1ACC-02F4 e informe o código 4DFD-0AAD-1ACC-02F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4DFD-0AAD-1ACC-02F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE RAFAEL HACK (CPF 051.XXX.XXX-89) em 16/09/2025 11:34:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 16/09/2025 11:42:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/4DFD-0AAD-1ACC-02F4

Proc. Administrativo 7- 16.529/2025

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene

Data: 29/09/2025 às 11:14:02

Publicações do DOM/SC e PNCP.

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Extrato_Dom_SC.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025 às 09:36, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7618422: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Mafra

MUNICÍPIO

Mafra

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7618422

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando **DISPENSA ELETRÔNICA** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026, através da Secretaria Municipal de Educação,Esporte e Cultura do município de Mafra**,** conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta iniciará: **08h00min**, **do dia 30/09/2025.** Fim do recebimento das propostas: **08h00min do dia 03/10/2025.** Início da sessão de disputa de lances: **09h00min do dia 03/10/2025.** Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links **www.bll.org.br** e **www.mafra.sc.gov.br**. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 29 de Setembro de 2025.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

Aviso de Contratação Direta nº 066/2025

Acessar Contratação

Última atualização 29/09/2025

Local: Mafra/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MAFRA **Unidade compradora:** 41 - Prefeitura Municipal de Mafra - SC

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83102509000172-1-000100/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Mafra.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 24.972,83

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratacao de empresa especializada prestadora de servicos de organizacao, planejamento e realizacao de processo seletivo a ser realizado para cargos do quadro de funcionarios da prefeitura municipal	1	R$ 24.972,83

50
10
5

Exibir: 10 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo (Nota interna 06/10/2025 08:49) 16.529/2025

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2025 às 08:49:38

Documentos da WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf
Cadastro_de_CNPJ.pdf
Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf
Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf
CNPJ_da_Empresa.pdf
Consulta_Consolidada_47358629000171_3_10_2025_1_.pdf
Declaracao_de_cumprimento_dos_requisitos_de_Habilitacao.pdf
Outros_documentos_Documentos_Mafra.pdf
Proposta_Atualizada.pdf
Proposta_em_papel_timbrado_assinada_e_com_CNPJ.pdf

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200650953

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE
Local

22 JULHO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213318585 em 01/08/2022 da Empresa WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31213318585 e protocolo 223906018 - 01/08/2022. Autenticação: CF6B4AA9A53806D3819B4BE9BB7331B75D401D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/390.601-8 e o código de segurança cDAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/390.601-8	MGP2200650953	01/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
038.953.540-07	RAFAEL ANTONIO EITELWEIN OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213318585 em 01/08/2022 da Empresa WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31213318585 e protocolo 223906018 - 01/08/2022. Autenticação: CF6B4AA9A53806D3819B4BE9BB7331B75D401D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jcmg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/390.601-8 e o código de segurança cDAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Doc. Proc. Administrativo 13.799.025 | Grupo Social_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_pdf (2/7) 168/236
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

1. RAFAEL ANTONIO EITELWEIN OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Solteiro (a), data de nascimento 02/07/2004, nº do CPF 038.953.540-07, documento de identidade 8121917366, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA MACHADO DE ASSIS, número 399 D, bairro / distrito JARDIM ITALIA, município CHAPECO - SANTA CATARINA, CEP 89.802-310.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO , SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS , ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA RIO DE JANEIRO, número 243, SALA 802, bairro / distrito CENTRO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.160-040.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 22/07/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 5.000,00 (CINCO MIL reais) dividido em 5.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
RAFAEL ANTONIO EITELWEIN OLIVEIRA	5.000	5.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) RAFAEL ANTONIO EITELWEIN OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213318585 em 01/08/2022 da Empresa WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31213318585 e protocolo 223906018 - 01/08/2022. Autenticação: CF6B4AA9A53806D3819B4BE9BB7331B75D401D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/390.601-8 e o código de segurança cDAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 22 de Julho de 2022.

RAFAEL ANTONIO EITELWEIN OLIVEIRA
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213318585 em 01/08/2022 da Empresa WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31213318585 e protocolo 223906018 - 01/08/2022. Autenticação: CF6B4AA9A53806D3819B4BE9BB7331B75D401D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/390.601-8 e o código de segurança cDAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/390.601-8	MGP2200650953	01/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
038.953.540-07	RAFAEL ANTONIO EITELWEIN OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213318585 em 01/08/2022 da Empresa WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31213318585 e protocolo 223906018 - 01/08/2022. Autenticação: CF6B4AA9A53806D3819B4BE9BB7331B75D401D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/390.601-8 e o código de segurança cDAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/390.601-8, em 01/08/2022 da empresa: WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, nire: 3121331858-5 , foi deferido digitalmente sob o número 31213318585, em 01/08/2022 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https:// portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.953.540-07	RAFAEL ANTONIO EITELWEIN OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.953.540-07	RAFAEL ANTONIO EITELWEIN OLIVEIRA

Belo Horizonte. segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 01/08/2022, às 08:53 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/390.601-8.

Página 1 de 1

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200650953

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE
Local

22 JULHO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213318585 em 01/08/2022 da Empresa WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31213318585 e protocolo 223906018 - 01/08/2022. Autenticação: CF6B4AA9A53806D3819B4BE9BB7331B75D401D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/390.601-8 e o código de segurança cDAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Doc. Proc. Administrativo 13.7.0/2025 | Anexo: Cadastro_de_CNPJ.pdf (1/7) 174236
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/390.601-8	MGP2200650953	01/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
038.953.540-07	RAFAEL ANTONIO EITELWEIN OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213318585 em 01/08/2022 da Empresa WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31213318585 e protocolo 223906018 - 01/08/2022. Autenticação: CF6B4AA9A53806D3819B4BE9BB7331B75D401D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/390.601-8 e o código de segurança cDAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Doc. Proc. Administrativo 13.790/2025 | Anexo: Cadastro_de_CNPJ.pdf (2/7) 175/236
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

1. RAFAEL ANTONIO EITELWEIN OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Solteiro (a), data de nascimento 02/07/2004, nº do CPF 038.953.540-07, documento de identidade 8121917366, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA MACHADO DE ASSIS, número 399 D, bairro / distrito JARDIM ITALIA, município CHAPECO - SANTA CATARINA, CEP 89.802-310.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO , SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS , ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA RIO DE JANEIRO, número 243, SALA 802, bairro / distrito CENTRO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.160-040.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 22/07/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 5.000,00 (CINCO MIL reais) dividido em 5.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
RAFAEL ANTONIO EITELWEIN OLIVEIRA	5.000	5.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) RAFAEL ANTONIO EITELWEIN OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213318585 em 01/08/2022 da Empresa WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31213318585 e protocolo 223906018 - 01/08/2022. Autenticação: CF6B4AA9A53806D3819B4BE9BB7331B75D401D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22390601 8 e o código de segurança cDAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Doc. Proc. Administrativo 13.793/2025 | Anexo: Cadastro_de_CNPJ.pdf (3/7) 176236
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 22 de Julho de 2022.

RAFAEL ANTONIO EITELWEIN OLIVEIRA
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213318585 em 01/08/2022 da Empresa WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31213318585 e protocolo 223906018 - 01/08/2022. Autenticação: CF6B4AA9A53806D3819B4BE9BB7331B75D401D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22390601 8 e o código de segurança cDAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Doc. Proc. Administrativo 13.973/2025 | Anexo: Cadastro_de_CNPJ.pdf (4/7) 177236
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/390.601-8	MGP2200650953	01/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
038.953.540-07	RAFAEL ANTONIO EITELWEIN OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213318585 em 01/08/2022 da Empresa WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31213318585 e protocolo 223906018 - 01/08/2022. Autenticação: CF6B4AA9A53806D3819B4BE9BB7331B75D401D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/390.601-8 e o código de segurança cDAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Doc. Proc. Administrativo 13.793/2025 | Anexo: Cadastro_de_CNPJ.pdf (5/7) 178/236
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/390.601-8, em 01/08/2022 da empresa: WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, nire: 3121331858-5 , foi deferido digitalmente sob o número 31213318585, em 01/08/2022 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.953.540-07	RAFAEL ANTONIO EITELWEIN OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.953.540-07	RAFAEL ANTONIO EITELWEIN OLIVEIRA

Belo Horizonte. segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 01/08/2022, às 08:53 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/390.601-8.

Página 1 de 1

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 01 de agosto de 2022

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 47.358.629/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:57:26 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2025.
Código de controle da certidão: **14C8.90BF.9296.9038**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/12/2025

NOME: WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		
CNPJ/CPF: 47.358.629/0001-71		
LOGRADOURO: RUA RIO DE JANEIRO		NÚMERO: 243
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 30160040
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000914358144

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABEIFIOHQJ**
Certidão nº **33.441.523** Exercicio: **2025**
Emissão em: **24/09/2025** Requerimento em: **12:03:07** Validade: **24/10/2025**

Nome: **WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: **47.358.629.0001.71**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.358.629/0001-71

Razão Social: WE DO SOLUÇOES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 243 SALA 802 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30160-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/09/2025 a 06/10/2025

Certificação Número: 2025090702445859407353

Informação obtida em 24/09/2025 12:06:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 47.358.629/0001-71

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Setembro de 2025 às 18:08

BELO HORIZONTE, 05 de Setembro de 2025 às 18:11

Código de Autenticação: 2509-0518-1125-0666-0779

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.358.629/0001-71 **MATRIZ**		**01/08/2022**

NOME EMPRESARIAL
WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DE JANEIRO	**243**	**SALA 802**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.160-040	**CENTRO**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WEDOCONCURSOS@GMAIL.COM	**(49) 9129-1881**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/08/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2025** às **17:49:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa **WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, estabelecida a RUA RIO DE JANEIRO, 243, SALA 802, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG, inscrita no CNPJ sob nº 47.358.629/0001-71, através do seu representante legal, Sr. Rafael Antônio Eitelwein de Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 038.953.540-07, residente e domiciliado na rua Machado de Assis, 399D, centro, em Chapecó/SC, **DECLARA:**

Para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea em nenhum Órgão Público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município em questão, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

Para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º do inciso V do Art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;

Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas a escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e noutras normas específicas;

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade doas informações prestadas, na forma da Lei.

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Que tem ciência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e garante, por seu representante legal, a confidencialidade dos dados pessoais e que tem acesso, zelará e se responsabiliza pela proteção destes dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

Declara também que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano.

Declara que o responsável pela assinatura do contrato é o Sr. Rafael Antônio Eitelwein Oliveira, CPF sob nº 038.953.540-07.
Telefone: (49) 99147-1881.
E-mail: licitacoes@wedoconcursos.com.br.

Declara o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Declara o desenvolvimento de programas de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeitos de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

Por expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração sob pena do art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, MG, 28 de agosto de 2025.

Rafael Antonio Eitelwein Oliveira 03895354007

Assinado de forma digital por Rafael Antonio Eitelwein Oliveira 03895354007
Dados: 2025.08.28 17:00:14 -03'00'

Rafael Antônio Eitelwein Oliveira
CPF: 038.953.540-07

CRA-SC
Conselho Regional de Administração de Santa Catarina

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE
Nº:00969/2024

NOME DO REQUERENTE	REGISTRO
WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	3553

CNPJ	CAPITAL SOCIAL
47.358.629/0001-71	R$ 5.000,00

ENDEREÇO

R RIO DE JANEIRO, Nº 243 - SALA 802 - CENTRO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30160-040

TEXTO

A Pessoa Jurídica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho, assim como seu Administrador (a) Responsável Técnico, nos termos da Lei NO 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto NO 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

RESPONSAVEL TÉCNICO

NOME	REGISTRO
TAIS EITELWEIN	30130
DATA INICIO	**DATA FIM**
19/12/2022	19/12/2027

FLORIANÓPOLIS (SC), 31 de dezembro de 2024

Nesta data a certidão foi lavrada.

Validade: 31/12/2025

Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.
Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
d050bb1d-dd29-457b-a712-e69949769719

CRA-SC
Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

Nº:00032/2025

NOME DO REQUERENTE	REGISTRO
TAIS EITELWEIN	30130

CPF	RG
810.510.340-00	9078912822

TIPO REGISTRO	HABILITAÇÃO LEGAL
Secundário PF	ADMINISTRADOR

TEXTO

"Certificamos, para os devidos fins de direito e a pedido da parte interessada, que o (a) ADMINISTRADOR (a) TAIS EITELWEIN está devidamente registrado (a) neste Conselho sob o número 30130, encontrando-se em dia com suas obrigações profissionais até a presente data, estando, portanto, habilitado para o exercício de suas atividades profissionais." Nada mais.

X X X

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Abelardo Luz, pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ nº 83.009.886/0001-61 com sede à Avenida Pe. João Smedt, nº 1605 no município de Abelardo Luz/SC, por intermédio do seu representante legal atesta para os devidos fins que a empresa We Do Soluções e Serviços Empresariais LTDA, Empresa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ sob nº 47.358.629/0001-71, prestou os serviços relacionados a elaboração de Processo Seletivo para diversos cargos, através do Processo de Dispensa nº 004/2023, Processo de Licitação nº 035/2023, Contrato Administrativo nº 022/2023, conforme detalhamento abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	**VAGAS**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**TIPO DE PROVA**
ACS – ATUAÇÃO: 13 DE NOVEMBRO; 25 DE MAIO; 3 LINHAS/SÃO SEBASTIÃO; ALEGRE DO MARCO; ARAÇÁ/CRICIÚMA; ALVORADA; APARECIDA; ARTUR ANDREIS; SÃO JOÃO MARIA; SCHALON, BARRO PRETO/SÃO JOÃO BATISTA; BEIRA RIO/IPIRANGA; BELA VISTA PADEIRO/TRÊS PALMEIRAS; CANHADÃO; CAPÃO GRANDE; CENTRO; FAPAR/SANTO INÁCIO; INDIANÓPOLIS, JOSÉ MARIA; JURUÁ/OLHO D'ÁGUA; NOVA AURORA; NOVO HORIZONTE; PAPUÃ; PASSO DAS ANTAS/ACAMPAMENTO KIDE; RINCÃO TORCIDO/PAGLIOSA; ROSELI NUNES; SANTA LUZIA; SANTA ROSA I E II; VILA CRES; VILA SÃO PEDRO/JARDIM AMÉRICA; VOLTA GRANDE/SÃO JORGE; TOLDO IMBÚ.	Várias	Ensino Fundamental Completo residir na área de Comunidade em que atuar.	Objetiva
MOTORISTA	01+CR	Ensino Fundamental Completo, possuir "CNH" categoria "C" ou superior.	Objetiva e Prática
MOTORISTA AMBULÂNCIA (CIDADE, JOSÉ MARIA E 25 DE MAIO)	CR	Ensino Fundamental Completo, possuir "CNH" categoria "D", ter curso especializado de condutor de veículos de transporte de emergência e residir na área da comunidade em que atuar.	Objetiva e Prática
ASSISTENTE SOCIAL (NASF)	CR	Portador de Diploma de Bacharel Assistente Social, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	Objetiva
ENFERMEIRO	01+CR	Portador de Diploma de Bacharel em Enfermagem, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	Objetiva
FARMACÊUTICO (NASF)	CR	Portador de Diploma de Bacharel em Farmácia, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	Objetiva
FARMACÊUTICO	CR	Portador de Diploma de Bacharel em Farmácia, com Registro no Órgão	Objetiva

Assinado por 1 pessoa: TAIS EITELWEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crasc.1doc.com.br/verificacao/68F6-F49A-A85A-86B3 e informe o código 68F6-F49A-A85A-86B3

Registro de capacidade técnica
Registramos o presente Atestado conforme RCA nº 8704, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis 18/08/2023
Funcionário Responsável: JOEL XAVIER SCHMITZ, Código de autenticidade: 0915d3e9-6e41-4e6e-bc86-1ea71bbe787d

		Fiscalizador da Profissão.	
FISIOTERAPEUTA (NASF)	CR	Portador de Diploma de Bacharel em Fisioterapia, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	Objetiva
FISIOTERAPEUTA	CR	Portador de Diploma de Bacharel em Fisioterapia, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	Objetiva
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01+CR	Portador de Diploma de Bacharel em Medicina, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	Objetiva
NUTRICIONISTA (NASF)	CR	Portador de Diploma de Bacharel em Nutrição, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	Objetiva
NUTRICIONISTA	CR	Portador de Diploma de Bacharel em Nutrição, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	Objetiva
ODONTÓLOGO	CR	Portador de Diploma de Bacharel em Odontologia, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	Objetiva
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NASF)	CR	Graduação em Educação Física e Registro do Conselho de Classe.	Objetiva
PSICÓLOGO	CR	Portador de Diploma de Bacharel em Psicologia, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	Objetiva
PSICÓLOGO (CAPS)	CR	Portador de Diploma de Bacharel em Psicologia, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	Objetiva
PSICÓLOGO (NASF)	CR	Portador de Diploma de Bacharel em Psicologia, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	Objetiva
AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO (CIDADE)	CR	Ensino Médio Completo com Certificado de Conclusão de Curso de Auxiliar de Consultório Dentário.	Objetiva
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CR	Ensino Médio Completo.	Objetiva
AGENTE DE ENDEMIAS	05+CR	Ensino Médio Completo.	Objetiva
AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE	CR	Ensino Médio Completo.	Objetiva
AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE (JOSÉ MARIA)	01+CR	Ensino Médio Completo, residir na área de Comunidade em que atuar.	Objetiva
AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE (25 DE MAIO)	01+CR	Ensino Médio Completo, residir na área de Comunidade em que atuar.	Objetiva
MONITORA (CAPS)	CR	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio.	Objetiva
TÉCNICO ENFERMAGEM (CIDADE, JOSÉ MARIA, 25 DE MAIO, TOLDO IMBÚ)	03+CR	Ensino Médio Completo e Portador de Certificado de Técnico em Enfermagem, e inscrição na entidade de classe.	Objetiva
TÉCNICO SAÚDE BUCAL (CIDADE, 25 DE MAIO, JOSÉ MARIA)	CR	Ensino Médio Completo e Portador de Certificado de Técnico em Saúde Bucal inscrição na entidade de classe. Residir na área da comunidade em que atuar.	Objetiva
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CARGO	**VAGAS**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**TIPO DE PROVA**
AGENTE DE LIMPEZA COPA E	01+CR	Alfabetizado e residir na área da	Objetiva

Assinado por 1 pessoa: TAIS EITELWEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crasc.1doc.com.br/verificacao/68F6-F49A-A85A-86B3 e informe o código 68F6-F49A-A85A-86B3

Registro de capacidade técnica
Registramos o presente Atestado conforme RCA nº 8704, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis 18/08/2023
Funcionário Responsável: JOEL XAVIER SCHMITZ, Código de autenticidade: 0915d3e9-6e41-4e6e-bc86-1ea71bbe787d

COZINHA (CIDADE, 25 DE MAIO, JOSÉ MARIA, ARAÇÁ, ALEGRE DO MARCO, TOLDO IMBU)		comunidade em que atuar.	
VIGIA	01+CR	Alfabetizado	Objetiva
MOTORISTA DE ÔNIBUS (CIDADE, ARAÇÁ, JOSÉ MARIA, INDIANÓPOLIS)	CR	Alfabetizado (no mínimo a 4º série do ensino fundamental completa) e preenchimento dos requisitos estabelecidos no Art. 138, do CTB – CNH "D" ou superior e ter curso especializado de condutor de veículo de transporte de passageiros.	Objetiva e Prática
PSICÓLOGO	CR	Portador de Diploma de Nível Superior em Psicologia com registro no órgão competente.	Objetiva
BIBLIOTECÁRIO	CR	Portador de Diploma de Nível Superior em Biblioteconomia com registro no órgão competente.	Objetiva
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CR	Habilitação em nível Médio com Curso de Informática ou equivalente, comprovação experiência na área.	Objetiva
AUXILIAR DE ENSINO	CR	Licenciatura em Pedagogia /ou Magistério	Objetiva
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	CR	Habilitado: Licenciatura Plena em Geografia.	Objetiva
PROFESSOR DE HISTÓRIA	CR	Habilitado: Licenciatura Plena em História.	Objetiva
PROFESSOR DE FILOSOFIA	CR	Habilitado: Licenciatura Plena em Filosofia.	Objetiva
PROFESSOR DE ARTES	CR	Habilitado: Licenciatura Plena em Artes ou Artes Visuais.	Objetiva
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	CR	Habilitado: Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.	Objetiva
PROFESSOR DE INGLÊS	CR	Habilitado: Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.	Objetiva
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CR	Habilitado: Formação superior, licenciatura em Educação Especial	Objetiva
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO	**VAGAS**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**TIPO DE PROVA**
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	01+CR	Ensino Fundamental Completo	Objetiva
MOTORISTA ACOLHIMENTO	CR	Alfabetização (no mínimo a 4ª série do ensino fundamental completa) e possuir no mínimo dois anos de habilitação prevista no art. 143, II do CTB – CNH "B" ou superior.	Objetiva e Prática
ADVOGADO (CREAS)	CR	Portador de Diploma de Nível Superior com registro no órgão competente.	Objetiva
PSICÓLOGO (ABRIGO)	CR	Portador de Diploma de Nível Superior com registro no órgão competente.	Objetiva
PSICÓLOGO (CRAS)	CR	Portador de Diploma de Nível Superior com registro no órgão competente.	Objetiva
PSICÓLOGO (CREAS)	CR	Portador de Diploma de Nível Superior com registro no órgão competente.	Objetiva

Assinado por 1 pessoa: TAIS EITELWEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crasc.1doc.com.br/verificacao/68F6-F49A-A85A-86B3 e informe o código 68F6-F49A-A85A-86B3

Registro de capacidade técnica
Registramos o presente Atestado conforme RCA nº 8704, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis 18/08/2023
Funcionário Responsável: JOEL XAVIER SCHMITZ, Código de autenticidade: 0915d3e9-6e41-4e6e-bc86-1ea71bbe787d

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)	CR	Portador de Diploma de Nível Superior com registro no órgão competente.	Objetiva
ASSISTENTE SOCIAL (CREAS)	CR	Portador de Diploma de Nível Superior com registro no órgão competente.	Objetiva
ASSISTENTE SOCIAL	01+CR	Portador de Diploma de Bacharel Assistente Social, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	Objetiva
EDUCADOR SOCIAL (CREAS)		Ensino Médio Completo.	Objetiva
MONITOR PEDAGÓGICO/ ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMAS	01+CR	Magistério ou curso de graduação em psicologia, serviço social e licenciatura completo, ou em andamento a partir do 2.º período da graduação.	Objetiva
CUIDADOR SOCIAL (ESCALA DE PLANTÃO NO ACOLHIMENTO)	CR	Ensino Médio Completo	Objetiva
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
CARGO	**VAGAS**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**TIPO DE PROVA**
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CR	ALFABETIZAÇÃO	Objetiva
MOTORISTA DE CAMINHÃO – 40 HORAS	CR	Alfabetização e preencher os requisitos do art. 144, do CTB. (Categoria C)	Objetiva e Prática
OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – CIDADE	CR	Alfabetização e preencher os requisitos do art. 144, do CTB. (Categoria C)	Objetiva e Prática
OPERADOR DE MÁQUINAS MOTONIVELADORA – CIDADE	CR	Alfabetização e preencher os requisitos do art. 144, do CTB. (Categoria C)	Objetiva e Prática
OPERADOR DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA – CIDADE	CR	Alfabetização e preencher os requisitos do art. 144, do CTB. (Categoria C)	Objetiva e Prática
OPERADOR DE MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA – CIDADE	CR	Alfabetização e preencher os requisitos do art. 144, do CTB. (Categoria C)	Objetiva e Prática
OPERADOR DE MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR – CIDADE	CR	Alfabetização e preencher os requisitos do art. 144, do CTB. (Categoria C)	Objetiva e Prática
OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS – CIDADE	CR	Alfabetização e preencher os requisitos do art. 144, do CTB. (Categoria C)	Objetiva e Prática
MECÂNICO	CR	Ensino Fundamental Completo com treinamento específico ou experiência	Objetiva
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGO	**VAGAS**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**TIPO DE PROVA**
AGENTE ADMINISTRATIVO	CR	Ensino Médio Completo.	Objetiva
ENGENHEIRO CIVIL	CR	Portador de diploma de bacharel em engenharia civil, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva

*CR – CADASTRO DE RESERVA

A referida empresa ainda, foi responsável pela elaboração e divulgação do extrato e edital, processamento e julgamento das provas objetivas aplicadas, o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatadas em apoio a comissão do Processo Seletivo.

Promoveu a avaliação, seleção, gestão de inscrições, alocação, geração de gabaritos e provas individuais impressão de provas e formulários, digitalização, correção, recursos e publicações disponibilizadas online via WEB e demais atividades que compreenderam a realização dos serviços.

Os trabalhos foram prestados sob responsabilidade Técnica da Administradora **Tais Eitelwein**, com registro no Conselho de Administração do Estado de Santa Catarina sob o **nº 30130.**

Assinado por 1 pessoa: TAIS EITELWEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crasc.1doc.com.br/verificacao/68F6-F49A-A85A-86B3 e informe o código 68F6-F49A-A85A-86B3

Registro de capacidade técnica
Registramos o presente Atestado conforme RCA nº 8704, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis 18/08/2023
Funcionário Responsável: JOEL XAVIER SCHMITZ, Código de autenticidade: 0915d3e9-6e41-4e6e-bc86-1ea71bbe787d

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina

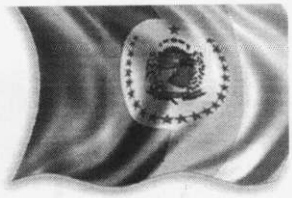

A empresa executou satisfatoriamente as atividades elencadas acima em características, prazos e qualidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e da profissional Técnica responsável Taís Eitelwein, bem como a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.
Total de Candidatos com Inscrição Homologada: 694

Por ser expressão da Verdade, firmamos o presente.

Abelardo Luz, 31 de julho de 2023.

NERCI SANTIN:07565593915 Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915 Dados: 2023.07.31 11:51:29 -03'00'

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Taís Eitelwein
CRA 30130

Assinado por 1 pessoa: TAIS EITELWEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crasc.1doc.com.br/verificacao/68F6-F49A-A85A-86B3 e informe o código 68F6-F49A-A85A-86B3

Registro de capacidade técnica
Registramos o presente Atestado conforme RCA nº 8704, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis 18/08/2023
Funcionário Responsável: JOEL XAVIER SCHMITZ, Código de autenticidade: 0915d3e9-6e41-4e6e-bc86-1ea71bbe787d

CRA-SC
Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina

CERTIDÃO DE RCA N° 00378/2025

NOME DO REQUERENTE

WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

REGISTRO Nº	TIPO DE REGISTRO
3553	Principal PJ

HABILITAÇÃO LEGAL

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

TEXTO

Certifico, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, emitido em 05(cinco) folha(s), refere-se ao RCA N°. 8704, de 18 de agosto de 2023, da empresa WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, situada na R RIO DE JANEIRO, Nº 243 - SALA 802 - CENTRO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30160-040 inscrita neste Conselho sob N°. 3553, tendo como Administrador(a) Responsável Técnico(a).

NOME	REGISTRO	CPF/CNPJ
TAIS EITELWEIN	30130	810.510.340-00

x x x x x x **"A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE POR 6 MESES."** x x x x x x x

Florianópolis (SC), 09 de setembro de 2025

Essa certidão tem a validade de 6 meses

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/

1b6535ef-ab6a-4cf8-b72e-90c2b0bc45d2

ATESTADO DE CAPACIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina DECLARA que a empresa WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.358.629/0001-71, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 243, sala 802, centro, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30160-040 realizou processo seletivo no município de Massaranduba, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 137/2024 e CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2025**, de acordo com o especificado abaixo:

OBJETO: Realização dos serviços de organização, elaboração e aplicação de processo seletivo para o município de Massaranduba (SC), conforme vagas discriminadas:

Nº	Função Pública	Nº de vagas	Requisitos para assumir a vaga Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova
1	**Auxiliar de Serviços**	CR	Ensino Fundamental Completo	R$ 2.151,49	44h	Objetiva e Prática
2	**Servente**	CR	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	R$ 1.976,00	Até 40h	Objetiva e Prática
3	**Motorista de Ônibus Escolar**	CR	Ensino Fundamental Completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - Categoria "D" (desempenha atividade remunerada); experiência mínima de 1(um) ano em cargo, função, atividade ou emprego para o qual tenha sido exigida a CNH, Categoria "D"; possuir Certidão Negativa de Acidentes e de Infrações graves às Leis de Trânsito, no período dos últimos 12 meses; e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; Idade Mínima de 21 anos	R$ 2.269,09	30h	Objetiva e Prática
4	**Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)**	CR	Ensino Fundamental Completo e possuir e manter habilitada Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - Categoria "D"; (desempenha atividade remunerada); no mínimo, 1(um) ano em cargo, função, atividade ou emprego para o qual tenha sido exigida a CNH, Categoria "D"; possuir Certidão Negativa de Acidentes e de Infrações graves às Leis de Trânsito, no período dos últimos 12 meses. d) realizar curso de condutor de veículo de emergência e) Registro de EAR - "exerce atividade remunerada" na CNH	R$ 2.946,32	44h	Objetiva e Prática
5	**Operador de Máquina Hidráulica**	CR	Ensino Fundamental Completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - Categoria "C", no mínimo. Ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na operação de máquinas rodoviárias, conforme estabelecido em edital; possuir Certidão Negativa de Acidentes e de Infrações graves às Leis de Trânsito, no período dos últimos 12 meses	R$ 4.238,60	44h	Objetiva e Prática
6	**Operador de Motoniveladora**	CR	Ensino Fundamental Completo e possuir e manter habilitada Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - Categoria "C", no mínimo. Ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na operação de máquinas rodoviárias, conforme estabelecido em edital; possuir Certidão Negativa de Acidentes e de Infrações graves às Leis de Trânsito, no período dos últimos 12 meses	R$ 3.328,00	44h	Objetiva e Prática

7	**Operador de Pá Carregadeira**	CR	Ensino Fundamental completo e Possuir e manter habilitada Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - Categoria "C"	R$ 3.328,00	44h	Objetiva e Prática
8	**Operador de Retroescavadeira**	CR	Ensino Fundamental Completo e possuir e manter habilitada Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - Categoria "C", no mínimo. Ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na operação de máquinas rodoviárias, conforme estabelecido em edital; possuir Certidão Negativa de Acidentes e de Infrações graves às Leis de Trânsito, no período dos últimos 12 meses	R$ 3.328,00	44h	Objetiva e Prática
9	**Motorista de veículos Leves**	CR	Ensino Fundamental Completo e possuir e manter habilitada Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - Categoria "B"; (desempenha atividade remunerada); no mínimo, 1(um) ano em cargo, função, atividade ou emprego para o qual tenha sido exigida a CNH, Categoria "B"; possuir Certidão Negativa de Acidentes e de Infrações graves às Leis de Trânsito, no período dos últimos 12 meses. d) realizar curso de condutor de veículo de emergência e) Registro de EAR - "exerce atividade remunerada" na CNH	R$ 2.946,32	44h	Objetiva e Prática
10	**Auxiliar Administrativo**	CR	Ensino Médio Completo	R$ 2.600,00	40h	Objetiva
11	**Auxiliar de Sala**	CR	Ensino Médio Completo	R$ 2.152,91	Até 40h	Objetiva
12	**Monitor de Transporte Escolar**	CR	Ensino Médio Completo	R$ 1.015,04	30h	Objetiva
13	**Técnico de Enfermagem**	CR	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão	R$ 3.458,00	40h	Objetiva
14	**Técnico Agrícola**	CR	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Agrícola, com habilitação legal para o exercício da profissão	R$ 3.835,67	Até 40h	Objetiva
15	**Educador Social**	CR	Ensino Médio Completo	R$ 2.152,89	40h	Objetiva
16	**Agente de Combate a Endemias**	CR	Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas	R$ 2.828,00	40h	Objetiva
17	**Agente Comunitário de Saúde ESF 02 ***	CR	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas	R$ 2.828,00	40h	Objetiva
18	**Agente Comunitário de Saúde ESF 03 ***	CR	Ensino Médio Completo. residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R$ 2.828,00	40h	Objetiva
19	**Agente Comunitário de Saúde ESF 04 ***	CR	Ensino Médio Completo. residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R$ 2.828,00	40h	Objetiva
20	**Agente Comunitário de Saúde ESF 07 ***	CR	Ensino Médio Completo. residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R$ 2.828,00	40h	Objetiva
21	**Assistente Social**	CR	Curso Superior de Serviço Social, com habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 4.403,18	30h	Objetiva
22	**Fonoaudiólogo**	CR	Curso Superior de Fonoaudiologia, com habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 6.262,27	40h	Objetiva
23	**Psicólogo**	CR	Curso Superior de Psicologia, com habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 6.262,27	40h	Objetiva
24	**Instrutor de Esportes**	CR	Curso Superior de Educação Física, com habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 3.925,68	40h	Objetiva
25	**Cirurgião Dentista**	CR	Curso Superior em Odontologia, com habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 11.075,49	Até 40h	Objetiva
26	**Enfermeiro**	CR	Curso Superior de Enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 5.870,90	40h	Objetiva
27	**Fisioterapeuta**	CR	Curso Superior de Fisioterapia, com habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 4.696,70	30h	Objetiva

28	**Nutricionista**	CR	Curso Superior de Nutrição, com habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 2.935,44	20h	Objetiva
29	**Engenheiro Agrônomo**	CR	Curso Superior de Engenharia Agrônoma, com habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 7.912,32	Até 40h	Objetiva
30	**Veterinário**	CR	Curso Superior em Medicina Veterinária, com habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 7.912,32	Até 40h	Objetiva
31	**Terapeuta Ocupacional**	CR	Curso Superior de Terapia Ocupacional, com habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 4.696,70	30h	Objetiva
32	**Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental**	CR	**1. Habilitado:** Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena na área de atuação, para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	R$ 4.827,24	Até 40h	Objetiva e Títulos
33	**Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental**	CR	**2. Não Habilitado:** Cursando Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais a partir do 3º semestre.	R$ 2.896,34	Até 40h	Objetiva
34	**Professor de Artes**	CR	**1. Habilitado:** Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena na área de atuação, para atuar na educação infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.	R$ 4.827,24	Até 40h	Objetiva e Títulos
35	**Professor de Artes**	CR	**2. Não Habilitado:** Cursando licenciatura plena específica na área de atuação, a partir do 3º semestre.	R$ 2.896,34	Até 40h	Objetiva
36	**Professor de Ciências**	CR	**1. Habilitado:** Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena na área de atuação, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental.	R$ 4.827,24	Até 40h	Objetiva e Títulos
37	**Professor de Ciências**	CR	**2. Não Habilitado:** Cursando licenciatura plena específica na área de atuação, a partir do 3º semestre.	R$ 2.896,34	Até 40h	Objetiva
38	**Professor de Educação Física**	CR	**1. Habilitado:** Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena na área de atuação, para atuar na educação infantil, séries iniciais e finais do Ensino Fundamental.	R$ 4.827,24	Até 40h	Objetiva e Títulos
39	**Professor de Educação Física**	CR	**2. Não Habilitado:** Cursando licenciatura plena específica na área de atuação, a partir do 3º semestre.	R$ 2.896,34	Até 40h	Objetiva
40	**Professor de Educação Infantil**	CR	**1. Habilitado:** Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena na área de atuação, para atuar na educação infantil.	R$ 4.827,24	Até 40h	Objetiva e Títulos
41	**Professor de Educação Infantil**	CR	**2. Não Habilitado:** Cursando Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil, a partir do 3º semestre.	R$ 2.896,34	Até 40h	Objetiva
42	**Professor de Ensino Religioso**	CR	**1. Habilitado:** Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena na área de atuação, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental.	R$ 4.827,24	Até 40h	Objetiva e Títulos
43	**Professor de Ensino Religioso**	CR	**2. Não Habilitado:** Cursando licenciatura plena específica na área de atuação, a partir do 3º semestre.	R$ 2.896,34	Até 40h	Objetiva
44	**Professor de História**	CR	**1. Habilitado:** Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena na área de atuação, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental.	R$ 4.827,24	Até 40h	Objetiva e Títulos
45	**Professor de História**	CR	**2. Não Habilitado:** Cursando licenciatura plena específica na área de atuação, a partir do 3º semestre.	R$ 2.896,34	Até 40h	Objetiva
46	**Professor de Geografia**	CR	**1. Habilitado:** Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena na área de atuação, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental.	R$ 4.827,24	Até 40h	Objetiva e Títulos
47	**Professor de Geografia**	CR	**2. Não Habilitado:** Cursando licenciatura plena específica na área de atuação, a partir do 3º semestre.	R$ 2.896,34	Até 40h	Objetiva
48	**Professor de Inglês**	CR	**1. Habilitado:** Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena na área de atuação, para atuar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.	R$ 4.827,24	Até 40h	Objetiva e Títulos
49	**Professor de Inglês**	CR	**2. Não Habilitado:** Cursando licenciatura plena específica na área de atuação, a partir do 3º semestre.	R$ 2.896,34	Até 40h	Objetiva
50	**Professor de Língua Portuguesa**	CR	**1. Habilitado:** Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena na área de atuação, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental.	R$ 4.827,24	Até 40h	Objetiva e Títulos

TAIS EITELWEIN: 81051034000
Assinado de forma digital por TAIS EITELWEIN: 81051034000
Dados: 2025.09.09 14:19:06 -03'00'

51	**Professor de Língua Portuguesa**	CR	**2. Não Habilitado:** Cursando licenciatura plena específica na área de atuação, a partir do 3º semestre.	R$ 2.896,34	Até 40h	Objetiva
52	**Professor de Matemática**	CR	**1. Habilitado:** Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena na área de atuação, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental.	R$ 4.827,24	Até 40h	Objetiva e Títulos
53	**Professor de Matemática**	CR	**2. Não Habilitado:** Cursando licenciatura plena específica na área de atuação, a partir do 3º semestre.	R$ 2.896,34	Até 40h	Objetiva
54	**Psicopedagogo**	CR	Licenciatura em Psicopedagogia; Licenciatura Plena em Pedagogia com pós-graduação clínica ou institucional em Psicopedagogia, com carga horária mínima de 360h (trezentos e sessenta horas).	R$ 4.827,24	Até 40h	Objetiva e Títulos
55	**Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE**	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial; Normal Superior com Especialização em Educação Especial; Licenciatura em Educação Especial.	R$ 4.827,24	Até 40h	Objetiva e Títulos
56	**Estagiário - Ensino Superior**	CR	Cursando Ensino Superior a partir da 5ª fase em: Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social, Informática e áreas afins, Marketing, Jornalismo, Matemática, Educação Física, Direito e Administração.	R$ 1.334,66	Até 30h	Objetiva
57	**Estagiário - Ensino Médio**	CR	Cursando Ensino Médio em instituição oficial de ensino e ter 16 anos completos.	R$ 570,62	20h	Objetiva

A referida Empresa ainda, foi responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da elaboração e divulgação do extrato e edital, processamento e julgamento das provas objetivas aplicadas, o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatadas em apoio a comissão do Processo Seletivo.

Ainda, Gerenciou e acompanhou a avaliação, seleção, gestão de inscrições, alocação, geração de gabaritos e provas individuais impressão de provas e formulários, digitalização, correção, recursos e publicações disponibilizadas online via WEB e demais atividades que compreenderam a realização dos serviços.

Os trabalhos foram prestados sob responsabilidade da Técnica Taís Eitelwein, com registro no Conselho de Administração no Estado de Santa Catarina sob o n.º 30130.

Em suma, a referida empresa executou satisfatoriamente as atividades elencadas acima em características, prazos e qualidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta, bem como a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS: 1.195

Por ser expressão da Verdade, firmamos o presente.

Massaranduba, 08 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAQUELINE MARQUARDT
Data: 15/09/2025 11:11:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TAIS EITELWEIN: 81051034000
Assinado de forma digital por TAIS EITELWEIN: 81051034000
Dados: 2025.09.09 14:18:50 -03'00'

JAQUELINE MARQUARDT
COORDENADORA DA COMISSÃO FISCALIZADORA
FISCAL DO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 003/2025
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
CNPJ 83.102.483/0001-62

TAÍS EITELWEIN
RESPONSÁVEL TÉCNICA
CRA/SC 30130/SC

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATESTADO DE CAPACIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**, pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ nº 95.993.093/0001-09 com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, por intermédio do seu representante legal atesta para os devidos fins que a empresa **WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 47.358.629/0001-71, sediada na* Rua Rio de Janeiro, n. 243, sala 802, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-040 executou Concurso Público para diversos cargos, através do Contrato Administrativo nº **PREFE N. 043 de 07 de junho de 2023**, conforme detalhamento abaixo:

Nº	Cargo	Nº de vagas	Escolaridade	Tipo de prova
1	Motorista	2+CR	Ensino Fundamental	Teórica e Prática
2	Auxiliar de Serviços Gerais	2+CR	Ensino Fundamental	Teórica
3	Servente	2+CR	Ensino Fundamental	Teórica
4	Operador de Máquinas	2+CR	Ensino Fundamental	Teórica e Prática
5	Mecânico Geral	CR	Ensino Fundamental	Teórica
6	Agente Comunitário de Saúde	3+CR	Ensino Médio Completo	Teórica
7	Auxiliar de Saúde Bucal	CR	Ensino Médio Completo	Teórica
8	Técnico de Enfermagem	3+CR	Ensino Médio Completo	Teórica
9	Técnico de Farmácia	CR	Ensino Médio Completo	Teórica
10	Agente de Vigilância Sanitária	1+CR	Ensino Médio Completo	Teórica
11	Monitor de Educação	1+CR	Ensino Médio Completo	Teórica
12	Auxiliar Administrativo	1+CR	Ensino Médio Completo	Teórica
13	Cirurgião Dentista	1+CR	Ensino Superior	Teórica
14	Enfermeiro	CR	Ensino Superior	Teórica
15	Psicólogo	CR	Ensino Superior	Teórica
16	Professor Educação Infantil	2+CR	Ensino Superior	Teórica e Títulos
17	Professor Séries Iniciais	1+CR	Ensino Superior	Teórica e Títulos
18	Psicopedagogo	1+CR	Ensino Superior	Teórica e Títulos
19	Professor Educação Física	CR	Ensino Superior	Teórica e Títulos
20	Professor Artes	CR	Ensino Superior	Teórica e Títulos
21	Professor Língua Estrangeira –Inglês	CR	Ensino Superior	Teórica e Títulos
22	Professor Língua Portuguesa	CR	Ensino Superior	Teórica e Títulos
23	Professor Matemática	CR	Ensino Superior	Teórica e Títulos
24	Professor Ciências	CR	Ensino Superior	Teórica e Títulos
25	Professor História	CR	Ensino Superior	Teórica e Títulos
26	Professor Geografia	CR	Ensino Superior	Teórica e Títulos
27	Assistente Social	CR	Ensino Superior	Teórica
28	Coordenador do CRAS	CR	Ensino Superior	Teórica

Assinado por 1 pessoa: JASCIELWEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crasc.1doc.com.br/verificacao/58F5-1F8D-0998-CD04 e informe o código 58F5-1F8D-0998-CD04

Registro de capacidade técnica
Registramos o presente Atestado conforme RCA nº 8886, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis 24/09/2024
Funcionário Responsável: JOEL XAVIER SCHMITZ, Código de autenticidade: 0b39538f-a8f2-485a-86d5-702b7dbd7da7

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
ESTADO DE SANTA CATARINA

A referida empresa ainda, foi responsável pela elaboração e divulgação do extrato e edital, processamento e julgamento das provas objetivas aplicadas, o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatadas em apoio a comissão do Concurso Público.

Promoveu a avaliação, seleção, gestão de inscrições, alocação, geração de gabaritos e provas individuais impressão de provas e formulários, digitalização, correção, recursos e publicações disponibilizadas online via WEB e demais atividades que compreenderam a realização dos serviços. Os trabalhos foram prestados sob responsabilidade Técnica da Administradora Tais Eitelwein, com registro no Conselho de Administração do Estado de Santa Catarina sob o nº 30130.

A empresa executou satisfatoriamente as atividades elencadas acima em características, prazos e qualidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e da profissional Técnica responsável Taís Eitelwein, bem como a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Total de Candidatos com Inscrição Homologada: 470

Processo homologado em: 15/12/2023

Por ser expressão da Verdade, firmamos o presente.

Coronel Martins, 08 de março de 2024.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete
055 578 509-29

SOELI MOREIRA
CPF 055.578.509-29
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 1 pessoa: TAIS EITELWEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crasc.1doc.com.br/verificacao/58F5-1F8D-0998-CD04 e informe o código 58F5-1F8D-0998-CD04

Registro de capacidade técnica
Registramos o presente Atestado conforme RCA nº 8886, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis 24/09/2024
Funcionário Responsável: JOEL XAVIER SCHMITZ, Código de autenticidade: 0b39538f-a8f2-485a-86d5-702b7dbd7da7

CRA-SC
Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina

CERTIDÃO DE RCA N° 00262/2025

NOME DO REQUERENTE

WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

REGISTRO Nº	TIPO DE REGISTRO
3553	Principal PJ

HABILITAÇÃO LEGAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL

TEXTO

Certifico, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, emitido em 2(duas) folha(s), refere-se ao RCA N°. 8886, de 24 de setembro de 2024, da empresa WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, situada na R RIO DE JANEIRO, Nº 243 - SALA 802 - CENTRO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30160-040 inscrita neste Conselho sob N°. 3553, tendo como Administrador(a) Responsável Técnico(a).

NOME	REGISTRO	CPF/CNPJ
TAIS EITELWEIN	30130	810.510.340-00

x x x x x x **"A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE POR 6 MESES."** x x x x x x x

Florianópolis (SC), 24 de junho de 2025

Essa certidão tem a validade de 6 meses

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/

2e1a9a80-1dc2-4850-a509-8b4fada01d33

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de São Domingos pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ nº 83.009.894/0001-08 com sede à Rua Getúlio Vargas 750, Centro, na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina, CEP 89835-000, por intermédio do seu representante legal atesta para os devidos fins que a empresa We Do Soluções e Serviços Empresariais LTDA, Empresa Jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ sob nº 47.358.629/0001-71, prestou os serviços relacionados a elaboração de Processo Seletivo para diversos cargos, através do Processo de Tomada de Preços nº 06/2023, Processo de Licitação nº 56/2023, Contrato Administrativo nº 29/2023, conforme detalhamento abaixo:

NÍVEL ALFABETIZADO			
CARGO	**VAGAS**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**TIPO DE PROVA**
Auxiliar de serviços gerais (masculino)	3+CR	Alfabetizado	Objetiva
Auxiliar de serviços gerais (feminino)	10+CR	Alfabetizado	Objetiva
Agente de construção e Conservação	3+CR	Alfabetizado	Objetiva
NÍVEL FUNDAMENTAL			
CARGO	**VAGAS**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**TIPO DE PROVA**
Vigia	CR	Portador do certificado de conclusão do ensino fundamental	Objetiva
Auxiliar administrativo	CR	Portador do certificado de conclusão do ensino fundamental	Objetiva
Eletricista	CR	Portador do certificado de conclusão do ensino fundamental	Objetiva
Mecânico	CR	Portador do certificado de conclusão do ensino fundamental	Objetiva
Motorista	CR	Portador do certificado de conclusão do ensino fundamental e portador de CNH categoria C ou superior	Objetiva e prática
Soldador	CR	Portador do certificado de conclusão do ensino fundamental	Objetiva
Operador de máquinas	CR	Portador do certificado de conclusão do ensino fundamental e portador de CNH categoria C ou superior	Objetiva e prática
Agente de Defesa Civil	CR	Portador do certificado de conclusão do ensino fundamental e portador de CNH compatível com o veículo que for dirigir	Objetiva
Cozinheiro	CR	Portador do certificado de conclusão do ensino fundamental	Objetiva
NÍVEL MÉDIO			
CARGO	**VAGAS**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**TIPO DE PROVA**
Agente administrativo	CR	Portador do certificado de conclusão do ensino médio	Objetiva

Assistente administrativo	CR	Portador do certificado de conclusão do ensino médio	Objetiva
Assistente Financeiro	CR	Portador do certificado de conclusão do ensino médio	Objetiva
Agente Tributário	CR	Portador do certificado de conclusão do ensino médio	Objetiva
Fiscal de Tributos de Obras e Serviços	CR	Portador do certificado de conclusão do ensino médio	Objetiva
Fiscal de Vigilância Sanitária	CR	Portador do certificado de conclusão do ensino médio	Objetiva
Auxiliar de Saúde Bucal	3+CR	Portador do certificado de conclusão do ensino médio e habilitação profissional específica para o exercício do cargo	Objetiva
Agente Educativo	6+CR	Portador do certificado de conclusão do ensino médio	Objetiva
Técnico em Agropecuária	CR	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio de Técnico em Agropecuária com registro no órgão de fiscalização da profissão	Objetiva
Técnico em Informática	CR	Portador de certificado de conclusão do ensino médio e cursos de aperfeiçoamento profissional na área de informática, com carga horária mínima acumulada de 100 horas	Objetiva
Técnico em Meio Ambiente	CR	Habilitação Legal para o exercício da profissão de técnico em meio ambiente com registro no órgão de fiscalização da profissão	Objetiva
Técnico em Enfermagem	CR	Habilitação para o exercício da profissão de técnico em Enfermagem, com registro no COREN	Objetiva
Técnico em Saúde Bucal	CR	Habilitação para o exercício da profissão de técnico de saúde Bucal, com registro no CRO	Objetiva
NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	**VAGAS**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**TIPO DE PROVA**
Assistente Social	CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social, com registro do CRESS	Objetiva
Engenheiro Agrônomo	CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo com registro no CREA	Objetiva

Enfermeiro	CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro com registro no COREN	Objetiva
Engenheiro Civil	CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil, com registro no CREA	Objetiva
Médico Veterinário	CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário com registro no CRMV	Objetiva
Contador	CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador, com registro no CRC	Objetiva
Odontólogo	3+CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo com registro no CRO	Objetiva
Psicólogo	CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo com registro no CRP	Objetiva
Médico	CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico com registro no CRM	Objetiva
Médico Saúde da Família	CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico com especialização em saúde da família e registro no CRM	Objetiva
Farmacêutico	CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico com registro no CRF	Objetiva
Nutricionista	1+CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista com registro no CRN	Objetiva
Fisioterapeuta	CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta com registro no CREFITO	Objetiva
Analista de Licitações e Contratos	1+CR	Portador de diploma de graduação em nível superior e cursos de aperfeiçoamento profissional na área de licitações e contratos administrativos, com carga horária mínima acumulada de 100 horas	Objetiva
Auditor de Controle Interno	1+CR	Portador de diploma de graduação em direito, contabilidade ou administração	Objetiva
Procurador Municipal	CR	Habilitação Legal para o exercício da profissão de advogado, com registro na OAB	Objetiva
Educador Físico	CR	Portador de diploma de graduação em Educação Física (bacharelado), com registro no CREF	Objetiva e títulos
Professor Educação Infantil	1+CR	Conclusão do curso de graduação Licenciatura Plena na área de atuação com diploma devidamente registrado	Objetiva e títulos

Professor ensino fundamental séries iniciais	CR	Conclusão do curso de graduação Licenciatura Plena na área de atuação com diploma devidamente registrado	Objetiva e títulos
Professor de educação Física	CR	Conclusão do curso de graduação Licenciatura Plena em educação Física com registro no CREF	Objetiva e títulos

*CR – CADASTRO DE RESERVA

A referida Empresa ainda, foi responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da elaboração e divulgação do extrato e edital, processamento e julgamento das provas objetivas aplicadas, o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatadas em apoio a comissão do Processo Seletivo.

Ainda, Gerenciou e acompanhou a avaliação, seleção, gestão de inscrições, alocação, geração de gabaritos e provas individuais impressão de provas e formulários, digitalização, correção, recursos e publicações disponibilizadas online via WEB e demais atividades que compreenderam a realização dos serviços.

Em suma, a referida empresa executou satisfatoriamente as atividades elencadas acima em características, prazos e qualidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta, bem como a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da Verdade, firmamos o presente.

São Domingos, 13 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS ANDRE MORSCHHEISER
Data: 13/05/2024 11:53:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS ANDRÉ MORSCHHEISER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Lajeado Grande, pessoa Jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ nº 95.993.077/0001-16, com sede à Rua Vitória 503, Centro, na cidade de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, CEP 89828-000, por intermédio do seu Analista de Contratos e Licitações, atesta para os devidos fins que a empresa We Do Soluções e Serviços Empresariais LTDA, Empresa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ sob nº 47.358.629/0001-71, prestou os serviços relacionados a elaboração de Processo Seletivo e Concurso Público para diversos cargos, através do Pregão Presencial nº 047/2022, Processo de Licitação nº 093/2022, Contrato Administrativo nº 001/2023, conforme detalhamento abaixo:

CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO			
CARGO	**VAGAS**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**TIPO DE PROVA**
Motorista de Ônibus	1+CR	Ensino fundamental completo. CNH categoria D ou maior	Objetiva, Prática e títulos
Motorista	1+CR	Ensino fundamental completo. CNH categoria C ou maior	Objetiva e Prática
Merendeira	1+CR	Ensino fundamental completo.	Objetiva
Atendente de Consultório	1+CR	Ensino médio completo. Curso de Auxiliar de Saúde Bucal. Registro no órgão fiscalizador da profissão	Objetiva
Médico clínico geral	1+CR	Ensino superior em Medicina Registro no órgão fiscalizador da profissão	Objetiva
Enfermeiro	1	Ensino superior em Enfermagem Registro no órgão fiscalizador da profissão	Objetiva
CARGOS DO PROCESSO SELETIVO			
CARGO	**VAGAS**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**TIPO DE PROVA**
Professor pedagogia	10+CR	Licenciatura em pedagogia	Objetiva e títulos
Professor pedagogia/educação especial	1+CR	Licenciatura em pedagogia	Objetiva e títulos
Professor de Educação física	1+CR	Licenciatura em educação física Registro no órgão fiscalizador da profissão	Objetiva e títulos
Professor de arte	01+CR	Licenciatura em arte	Objetiva e títulos
Auxiliar de educação infantil	03+CR	Cursando pedagogia a partir do 2º semestre	Objetiva
Merendeira	CR	Series iniciais do ensino fundamental.	Objetiva

*CR – CADASTRO DE RESERVA

Assinado por 1 pessoa: TAIS EITELWEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crasc.1doc.com.br/verificacao/A243-09A5-25D2-7583 e informe o código A243-09A5-25D2-7583

Registro de capacidade técnica
Registramos o presente Atestado conforme RCA nº 8707, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis 23/08/2023
Funcionário Responsável: JOEL XAVIER SCHMITZ, Código de autenticidade: c1079f69-d776-478e-9719-da1253d2bf35

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAJEADO GRANDE

A referida empresa ainda, foi responsável pela elaboração e divulgação do extrato e edital, processamento e julgamento das provas objetivas aplicadas, o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatadas em apoio a comissão do Processo Seletivo.

Promoveu a avaliação, seleção, gestão de inscrições, alocação, geração de gabaritos e provas individuais impressão de provas e formulários, digitalização, correção, recursos e publicações disponibilizadas online via WEB e demais atividades que compreenderam a realização dos serviços.

Os trabalhos foram prestados sob responsabilidade Técnica da Administradora **Tais Eitelwein**, com registro no Conselho de Administração do Estado de Santa Catarina sob o **nº 30130.**

A empresa executou satisfatoriamente as atividades elencadas acima em características, prazos e qualidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e da profissional Técnica responsável Taís Eitelwein, bem como a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da Verdade, firmamos o presente.

Lajeado Grande, 14 de agosto de 2023.

CLODOALDO SQUINA:05245115948

Assinado de forma digital por CLODOALDO SQUINA:05245115948
Dados: 2023.08.23 12:39:03 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: TAIS EITELWEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crasc.1doc.com.br/verificacao/A243-09A5-25D2-7583 e informe o código A243-09A5-25D2-7583

Registro de capacidade técnica
Registramos o presente Atestado conforme RCA nº 8707, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis 23/08/2023
Funcionário Responsável: JOEL XAVIER SCHMITZ, Código de autenticidade: c1079f69-d776-478e-9719-da1253d2bf35

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Presidente Castello Branco, pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ nº 82.777.244/0001-40 com sede à Alberto Ernesto Lang, 29, Centro, no município de Presidente Castello Branco/SC, por intermédio do seu representante legal atesta para os devidos fins que a empresa We Do Soluções e Serviços Empresariais LTDA, Empresa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ sob nº 47.358.629/0001-71, prestou os serviços relacionados a elaboração de **Concurso Público** para diversos cargos, através do Contrato Administrativo nº 75/2022, conforme detalhamento abaixo:

CARGO E CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA
MÉDICO	01	20 HORAS
FARMACÊUTICO	01	40 HORAS
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	04	40 HORAS

A referida empresa ainda, foi responsável pela elaboração e divulgação do extrato e edital, processamento e julgamento das provas objetivas aplicadas, o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatadas em apoio a comissão do Processo Seletivo.

Promoveu a avaliação, seleção, gestão de inscrições, alocação, geração de gabaritos e provas individuais impressão de provas e formulários, digitalização, correção, recursos e publicações disponibilizadas online via WEB e demais atividades que compreenderam a realização dos serviços.

Os trabalhos foram prestados sob responsabilidade Técnica da Administradora **Tais Eitelwein**, com registro no Conselho de Administração do Estado de Santa Catarina sob o **nº 30130.**

A empresa executou satisfatoriamente as atividades elencadas acima em características, prazos e qualidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e da profissional Técnica responsável Taís Eitelwein, bem como a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da Verdade, firmamos o presente.

Presidente Castello Branco, 28 de fevereiro de 2023.

NEIVA KLEEMANN TONIELO

SERPRO

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.358.629/0001-71
Certidão nº: 31896619/2025
Expedição: 09/06/2025, às 13:17:27
Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.358.629/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
47.358.629/0001-71	01/08/2022	22/07/2022

Endereço Completo:
RUA RIO DE JANEIRO 243 SALA 802 - BAIRRO CENTRO CEP 30160-040 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:
PRESTACAO DE SERVICO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO , SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS , ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
038.953.540-07	RAFAEL ANTONIO EITELWEIN OLIVEIRA	R$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 01/08/2022 — Número: 31213318585

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 22 de Julho de 2025 10:32

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002027555 e visualize a certidão)

25/475.383-3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI, AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL OU SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO

A Empresa **WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, estabelecida a **RUA RIO DE JANEIRO, 243, SALA 802, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG**, inscrita no CNPJ sob n° **47.358.629/0001-71**, através do seu representante legal, Sr. Rafael Antônio Eitelwein de Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF nº 038.953.540-07, residente e domiciliado na rua Machado de Assis, 399D, centro, em Chapecó/SC, **DECLARA** que se enquadra como entidade preferencial, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, cujos termos conhece na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, estando ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente Licitação.
Declara ainda que até a presente data, está classificada como:

a) se enquadra na situação de **microempresa,** nos termos do Art. 3º, caput, incisos I e II, e §4º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, MG, 15 de julho de 2025.

RAFAEL ANTONIO EITELWEIN OLIVEIRA:03895354007

Assinado de forma digital por RAFAEL ANTONIO EITELWEIN OLIVEIRA:03895354007
Dados: 2025.07.15 10:55:29 -03'00'

Rafael A. Eitelwein Oliveira
CPF: 038.953.540-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2022025955 **Data Concessão:** 03/08/2022 **Data de Validade:** 03/08/2027

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo **Responsável** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 47.358.629/0001-71 **Inscr. Municipal:** 1.408.254/001-2 **Data de Registro:** 01/08/2022

Razão Social: WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Nome Fantasia: WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 001017 006 0591 **Regional:** CENTRO-SUL - CS1

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO

Número: 243 **Complemento:** SALA:802;

Bairro: CENTRO

Município: Belo Horizonte **CEP:** 30160-040

Tipo de imóvel constante no IPTU: SALA

Área utilizada(m²): 20,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

Zoneamento: OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Setor: ADE Avenida do Contorno - Setor Hipercentro

Demais informações urbanísticas do imóvel:

ADE Avenida do Contorno

ATIVIDADES

Código	Descrição
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços técnico- profissionais
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (Grupo I) - Não exercida no local
711970400	SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO (Grupo I) - Não exercida no local
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I) - Não exercida no local
702040099	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços auxiliares das atividadedes econômicas
821999900	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo I) - Não exercida no local
855030200	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES (Grupo I) - Não exercida no local

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES

A Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).
- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE MAFRA-SC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025
PROCESSO Nº 138/2025
Empresa **WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: **47.358.629/0001-71**
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 243, sala 802 – Belo Horizonte/MG
Telefone: (49) 9 9147-1881
Email: licitacao@wedoconcursos.com.br
Dados Bancários: Banco Itaú – Agência 0327 – Conta Corrente nº 99240-0.
Responsável pela assinatura do Contrato: Sr. Rafael Antônio Eitelwein Oliveira – Solteiro, brasileiro, portador do CPF nº 038.953.540-07 e RG nº 8121917366.
Endereço: Rua Machado de Assis, 399D – Chapecó/SC
Telefone: (49) 99147-1881. (Whatsapp)

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, objeto da presente licitação, Dispensa Eletrônica, Nº 066/2025, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e Títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026, através da secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Mafra.	Unid.	R$10.000,00	R$10.000,00
				Valor total do lote	**R$10.000,00**

Valor Global: R$10.000,00 (Dez mil reais).

Obs: No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: **60 DIAS**
PRAZO DE ENTREGA: **Conforme edital.**
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Mafra, 03 de outubro de 2025.

Rafael Antonio Eitelwein Oliveira 03895354007
Assinado de forma digital por Rafael Antonio Eitelwein Oliveira 03895354007
Dados: 2025.10.03 16:59:01 -03'00'

Rafael Antônio Eitelwein Oliveira
Responsável Legal
CPF: 038.953.540-07

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE MAFRA-SC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025
PROCESSO Nº 138/2025
Empresa **WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: **47.358.629/0001-71**
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 243, sala 802 – Belo Horizonte/MG
Telefone: (49) 9 9147-1881
Email: licitacao@wedoconcursos.com.br
Dados Bancários: Banco Itaú – Agência 0327 – Conta Corrente nº 99240-0.
Responsável pela assinatura do Contrato: Sr. Rafael Antônio Eitelwein Oliveira – Solteiro, brasileiro, portador do CPF nº 038.953.540-07 e RG nº 8121917366.
Endereço: Rua Machado de Assis, 399D – Chapecó/SC
Telefone: (49) 99147-1881. (Whatsapp)

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, objeto da presente licitação, Dispensa Eletrônica, Nº 066/2025, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e Títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026, através da secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Mafra.	Unid.	R$24.900,00	R$24.900,00
				Valor total do lote	**R$24.900,00**

Valor Global: R$24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais).

Obs: No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: **60 DIAS**
PRAZO DE ENTREGA: **Conforme edital.**
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Mafra, 30 de setembro de 2025.

Rafael Antonio Eitelwein Oliveira 03895354007
Assinado de forma digital por Rafael Antonio Eitelwein Oliveira 03895354007
Dados: 2025.09.30 11:59:24 -03'00'

Rafael Antônio Eitelwein Oliveira
Responsável Legal
CPF: 038.953.540-07

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/10/2025 16:07:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: **47.358.629/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Proc. Administrativo (Nota interna 06/10/2025 08:52) 16.529/2025

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2025 às 08:52:42

Propostas Iniciai e Ata da Sessão.

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Ata_Sessao_Final_Disp_066_2025pdf.pdf
Propostas_Inicial_Disp_066_2025.pdf

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025
Processo Administrativo Nº 138/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MARILENE NEUDORF FRANÇA
Data de Publicação: 29/09/2025 11:04:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/09/2025 11:01:50 **MENSAGEM** CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

30/09/2025 11:59:58 **CADASTRO DE PROPOSTA** WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

01/10/2025 15:39:12 **CADASTRO DE PROPOSTA** IPELL CONSULTORIA LTDA

02/10/2025 08:01:52 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** IPELL CONSULTORIA LTDA

02/10/2025 10:49:29 **CADASTRO DE PROPOSTA** ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA

02/10/2025 11:47:35 **CADASTRO DE PROPOSTA** LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP

02/10/2025 17:18:25 **CADASTRO DE PROPOSTA** ACESSE CONCURSOS LTDA

02/10/2025 17:20:20 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ACESSE CONCURSOS LTDA

02/10/2025 23:28:57 **CADASTRO DE PROPOSTA** EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA

03/10/2025 07:46:43 **CADASTRO DE PROPOSTA** SCHEILA APARECIDA WEISS ME

03/10/2025 08:02:35 **MENSAGEM** CONDUTOR
Bom dia Senhores (as) licitantes.

03/10/2025 08:02:46 **MENSAGEM** CONDUTOR
Estou iniciando os procedimentos relativos a esta Dispensa Eletrônica.

03/10/2025 08:03:16 **MENSAGEM** CONDUTOR
Neste momento estarei conferindo as propostas e posteriormente iniciando a fase de lances, conforme horários estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

03/10/2025 09:00:20 **MENSAGEM** CONDUTOR
Estamos iniciando a fase de lances.

03/10/2025 09:00:30 **MENSAGEM** CONDUTOR
A cada hora, verificaremos o andamento da sessão.

03/10/2025 09:00:39 **MENSAGEM** CONDUTOR
Senhores fornecedores, solicitamos que participem apenas os que possam cumprir com as regras, prazos e descritivos estipulados em edital.

03/10/2025 09:00:45 **MENSAGEM** CONDUTOR
Aguardamos os seus lances.

03/10/2025 09:00:51 **MENSAGEM** CONDUTOR
Boa sessão a todos!

03/10/2025 15:03:11 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA adicionou o arquivo bb952168041149fe98d6cd557109e519.pdf aos documentos complementares.

03/10/2025 15:03:16 **MENSAGEM** CONDUTOR
Estarei verificando os documentos de habilitação da empresa vencedora e em breve informarei maiores detalhes.

03/10/2025 16:31:59 **MENSAGEM** CONDUTOR
Finalizamos a conferência dos documentos da empresa WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA anexos na plataforma BLL.

03/10/2025 16:34:36 **MENSAGEM** CONDUTOR
Solicito a empresa vencedora para anexar sua proposta atualizada na plataforma na opção Documentos Complementares (Pós disputa), no prazo de 02 (duas) horas

03/10/2025 16:59:56 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA adicionou o arquivo bfe9660b4ad945989c008c0a7b69736c.pdf aos documentos complementares.

06/10/2025 08:14:56 **MENSAGEM** CONDUTOR
Proposta readequada recebida.

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

LOTE 1 - ADJUDICADO

Contratacao de empresa especializada prestadora de servicos de organizacao, planejamento e realizacao de processo seletivo a ser realizado para cargos do quadro de funcionarios da prefeitura municipal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: unidade Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Contratacao de empresa especializada prestadora de servicos de organizacao, planejamento e realizacao de processo seletivo a ser realizado para cargos do quadro de funcionarios da prefeitura municipal

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 10.000,00 **Valor Total:** 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS	217	47.358.629/0001-71	24.900,00	10.000,00		Sim
2	IPELL CONSULTORIA LTDA	025	45.176.612/0001-78	24.900,00	10.480,00	4,80	Sim
3	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES	256	62.922.352/0001-51	24.972,83	10.500,00	0,19	Sim
4	ACESSE CONCURSOS LTDA	707	23.028.069/0001-29	24.000,00	14.400,00	37,14	Sim
5	LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES	678	20.951.635/0001-81	24.972,83	18.000,00	25,00	Sim
6	EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA	589	53.794.397/0001-05	23.998,00	18.900,00	5,00	Sim
7	SCHEILA APARECIDA WEISS ME	907	26.068.753/0001-22	24.900,00	24.900,00	31,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

29/09/2025 11:04:19	**PUBLICADO**		
30/09/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
03/10/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
03/10/2025 09:00:07	**DISPUTA**		
03/10/2025 09:00:07	**LANCE**	EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 589)	**23.998,00**
03/10/2025 09:00:07	**LANCE**	SCHEILA APARECIDA WEISS ME (PARTICIPANTE 907)	**24.900,00**
03/10/2025 09:00:07	**LANCE**	IPELL CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 025)	**24.900,00**
03/10/2025 09:00:07	**LANCE**	WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE	**24.900,00**
03/10/2025 09:00:07	**LANCE**	LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP	**24.972,83**
03/10/2025 09:00:07	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**24.972,83**
03/10/2025 09:00:07	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**24.000,00**
03/10/2025 09:04:09	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**23.900,00**
03/10/2025 09:07:21	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**23.000,00**
03/10/2025 09:11:38	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**22.900,00**
03/10/2025 09:13:54	**LANCE**	IPELL CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 025)	**22.800,00**
03/10/2025 09:14:24	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**22.500,00**
03/10/2025 09:16:16	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**22.000,00**
03/10/2025 09:20:13	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**21.900,00**
03/10/2025 09:22:33	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**21.500,00**
03/10/2025 09:22:51	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**21.400,00**
03/10/2025 09:23:09	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**21.000,00**

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

03/10/2025 09:23:21	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**20.900,00**
03/10/2025 09:23:29	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**20.500,00**
03/10/2025 09:23:40	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**20.400,00**
03/10/2025 09:23:48	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**20.000,00**
03/10/2025 09:23:58	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**19.950,00**
03/10/2025 09:24:28	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**19.500,00**
03/10/2025 09:24:37	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**19.450,00**
03/10/2025 09:25:01	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**19.000,00**
03/10/2025 09:25:14	**LANCE**	EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 589)	**18.900,00**
03/10/2025 09:25:14	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**18.990,00**
03/10/2025 09:25:27	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**18.890,00**
03/10/2025 09:26:29	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**18.500,00**
03/10/2025 09:26:41	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**18.490,00**
03/10/2025 09:27:19	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**18.000,00**
03/10/2025 09:27:35	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**17.995,00**
03/10/2025 09:34:25	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**17.800,00**
03/10/2025 09:34:45	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**17.799,00**
03/10/2025 09:48:02	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**17.500,00**
03/10/2025 09:51:43	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**17.000,00**
03/10/2025 09:55:20	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**16.900,00**
03/10/2025 09:57:58	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**16.500,00**
03/10/2025 09:59:31	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**16.400,00**
03/10/2025 10:00:54	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**16.000,00**
03/10/2025 10:16:17	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**15.900,00**
03/10/2025 10:17:50	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**15.890,00**
03/10/2025 10:18:03	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**15.800,00**
03/10/2025 10:18:13	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**15.790,00**
03/10/2025 10:18:36	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**15.500,00**
03/10/2025 10:18:49	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**15.490,00**
03/10/2025 10:19:17	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**15.400,00**
03/10/2025 10:19:30	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**15.390,00**
03/10/2025 10:19:57	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**15.000,00**
03/10/2025 10:20:09	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**14.999,99**
03/10/2025 10:20:58	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**14.900,00**
03/10/2025 10:22:09	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**14.899,99**
03/10/2025 11:11:42	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**14.500,00**
03/10/2025 11:11:57	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**14.490,00**
03/10/2025 14:52:31	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**14.400,00**
03/10/2025 14:55:19	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**14.000,00**
03/10/2025 14:57:16	**LANCE**	IPELL CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 025)	**13.990,00**
03/10/2025 14:58:04	**LANCE**	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	**10.500,00**
03/10/2025 14:58:33	**LANCE**	WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE	**12.486,42**
03/10/2025 14:58:48	**LANCE**	IPELL CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 025)	**10.480,00**
03/10/2025 15:00:03	**LANCE**	LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP	**18.000,00**

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

03/10/2025 15:00:06	**LANCE**	WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE	**10.000,00**
03/10/2025 15:00:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA			
03/10/2025 15:00:11	**HABILITAÇÃO**		
06/10/2025 08:18:48	**EM ADJUDICAÇÃO**		
06/10/2025 08:24:13	**ADJUDICADO**		

CONDUTOR: MARILENE NEUDORF FRANÇA

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025
Processo Administrativo Nº 138/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MARILENE NEUDORF FRANÇA
Data de Publicação: 29/09/2025 11:04:19

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: unidade Val. Ref.: 24.972,83

Descrição: Contratacao de empresa especializada prestadora de servicos de organizacao, planejamento e realizacao de processo seletivo a ser realizado para cargos do quadro de funcionarios da prefeitura municipal

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 217	Serviço	24.900,00
PARTICIPANTE 025	Serviço	24.900,00
PARTICIPANTE 256	Serviço	24.972,83
PARTICIPANTE 678	Serviço	24.972,83
PARTICIPANTE 707	Serviço	24.000,00
PARTICIPANTE 589	Serviço	23.998,00
PARTICIPANTE 907	Serviço	24.900,00

Proc. Administrativo 8- 16.529/2025

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

Data: 06/10/2025 às 10:07:24

Prezados,

Segue termo de Adjudicação para assinatura.

At.te,

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Termo_de_Adjudicacao_DISP_066_2025_Processo_Seletivo_Sec_Educacao.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Com base na lei 14.133/21, torna-se público o resultado referente a licitação abaixo mencionada:

Dispensa Eletrônica Nº 066/2025 -DISP

Objeto: contratação de empresa especializadana prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação detodasasetapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026, por meio de processo de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21e no art. 2° do Decreto Municipal 5407/24, através da Secretaria Municipal de Educação,Esporte e Cultura do município de Mafra.

Data de Julgamento das Propostas: 03 de outubro de 2025

Data da Adjudicação: 06 de outubro de 2025

Fornecedores e itens declarados Adjudicados:

14281 - WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (47.358.629/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	107865 - Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo a ser realizado para cargos do quadro de funcionários da prefeitura municipal	Un	Serviço	1	10.000,00	10.000,00
					Total (R$):	10.000,00

MAFRA – SC, 6 de outubro de 2025

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

Proc. Administrativo 9- 16.529/2025

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 06/10/2025 às 10:09:14

Proc. Administrativo 8- 16.529/2025 cancelado por **Marilene Neundorf França**, com a seguinte justificativa:

Cancelado para alterar o nome do Secretário de Administração no documento.

Proc. Administrativo 10- 16.529/2025

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

Data: 06/10/2025 às 10:15:17

Prezados,

Segue termo de Adjudicação para assinatura.

At.te,

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Termo_de_Adjudicacao_DISP_066_2025_Processo_Seletivo_Sec_Educacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Rafael Hack	07/10/2025 09:08:14	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89
EMERSON MAAS	07/10/2025 15:41:26	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F20D-F771-0FB4-1318**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Com base na lei 14.133/21, torna-se público o resultado referente a licitação abaixo mencionada:

Dispensa Eletrônica Nº 066/2025 -DISP

Objeto: contratação de empresa especializadana prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação detodasasetapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026, por meio de processo de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21e no art. 2° do Decreto Municipal 5407/24, através da Secretaria Municipal de Educação,Esporte e Cultura do município de Mafra.

Data de Julgamento das Propostas: 03 de outubro de 2025

Data da Adjudicação: 06 de outubro de 2025

Fornecedores e itens declarados Adjudicados:

14281 - WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (47.358.629/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	107865 - Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo a ser realizado para cargos do quadro de funcionários da prefeitura municipal	Un	Serviço	1	10.000,00	10.000,00
					Total (R$):	10.000,00

MAFRA – SC, 6 de outubro de 2025

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

Proc. Administrativo 11- 16.529/2025

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

Data: 06/10/2025 às 10:19:11

Prezados,

Segue termo de Homologação para assinatura.

At.te,

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Termo_de_Homologacao_Disp_066_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Rafael Hack	07/10/2025 09:08:14	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89
EMERSON MAAS	07/10/2025 11:47:09	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **384A-5E7A-03CD-E8FD**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito municipal, Emerson Maas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a), resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Dispensa Eletrônica nº: 066/2025 -DISP
b) Processo nº: 138/2025
c) Data Homologação: 06/10/2025
d) Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026, por meio de processo de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21e no art. 2° do Decreto Municipal 5407/24, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Mafra.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

14281 - WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (47.358.629/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	107865 - Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo a ser realizado para cargos do quadro de funcionários da prefeitura municipal	Un	Serviço	1	10.000,00	10.000,00
					Total (R$):	10.000,00

Mafra, 06/10/2025

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

Proc. Administrativo 12- 16.529/2025

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene

Data: 08/10/2025 às 15:19:16

Publicação Aviso de Adjudicação e Homologação DOM/SC.

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Diario_Oficial_dos_Municipios_de_Santa_Catarina_Adjudicacao_e_Homologacao.pdf

DOM/SC **Prefeitura municipal de Mafra**

Data de Cadastro: 07/10/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7646034 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 08/10/2025 **Edição Nº:** 4962

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025

O MUNICIPIO DE MAFRA no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável, HOMOLOGOU o processo licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 066/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026**, por meio de processo de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21e no art. 2° do Decreto Municipal 5407/24, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Mafra, onde a Empresa WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 47.358.629/0001-71, foi vencedora do processo pela proposta mais vantajosa para a administração no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Mafra (SC), 07 de outubro de 2025.

Emerson Maas

Prefeito Municipal

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 7646034, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Provedor da plataforma

Ciga

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Suporte técnico Ciga

48 98406-1060 - dom@consorciociga.gov.br

Endereço

R. General Liberato Bittencourt, 1885 — Sala 102 CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Apoio

FECAM

Diário Oficial

Conheça o DOM/SC

Dúvidas Frequentes

LAI e LGPD

© 2025 - Todos os direitos reservados

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 7646034, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Proc. Administrativo 13- 16.529/2025

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos

Data: 08/10/2025 às 15:20:48

Prezados,

Segue para confecção do contrato.

At.te,

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO